



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.129.444,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr94f6a49171e57>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, autorizado pelo Prefeito Municipal, por meio das solicitações das Secretarias Municipais requisitantes, responsáveis pela condução, processamento e julgamento do presente procedimento, torna pública a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 2221/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 11/05/2026 às 09h00min, até às 08h30min do dia 26/05/2026.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09h00min do dia 26/05/2026.
LOCAL	<u>WWW.BLL.ORG.BR.</u>
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento administrativo visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**, mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.2. O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é no valor máximo de **R\$1.129.444,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	32320	Implantação de estrutura e equipamentos para dar suporte a utilização rede virtual multisserviços. O serviço compreende em fornecer equipamentos, instalações, programação e acompanhamento em suporte para funcionamento de rede internet via fibra óptica. Demais características conforme termo de referência.	SRV	01	-	R\$44.407,96	R\$44.407,96
02	32321	Disponibilização mensal de serviços em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra Óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR. Deverão ser disponibilizados todos os materiais, equipamentos, software, suporte e equipe técnica para a instalação, configuração e acompanhamento e gestão do tráfego de dados. As características e especificações técnicas, condições e locais estarão descrito conforme Termo de Referência. Todas as despesas, taxas e demais encargos que houver serão por conta da empresa contratada..	SRV	86	12	R\$46.011,59	R\$552.139,08
03	32322	Solução de segurança com fornecimento de Firewall de nova geração com Serviço Gerenciado de Segurança (MSS) e Centro de Operações de Segurança Cibernética (SOC), com alta disponibilidade de hardware.	SRV	01	12	R\$44.407,96	R\$532.895,52
TOTAL							R\$1.129.444,12

1.3. As especificações técnicas do equipamento objeto deste edital encontram-se devidamente descritas e detalhadas no Termo de Referência (Anexo 02), documento integrante deste processo, o qual estabelece de forma completa os requisitos mínimos, características, condições de fornecimento e demais parâmetros necessários para a adequada aquisição do item. Dessa forma, os licitantes deverão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



observar integralmente as disposições constantes no referido Termo de Referência para a elaboração de suas propostas, não sendo admitidas divergências em relação às exigências ali estabelecidas.

1.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.5. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.6. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

1.7. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 2.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital.
- 2.6.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 06 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.6.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.6.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.
- 3.3.** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 3.6. É vedada a participação de empresas que:**
- 3.6.1.** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 3.6.2.** Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.
- 3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.6.5.** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
- 3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.6.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração unificada do edital (modelo anexo 04)

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



unitário do item/total) serão desclassificados.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

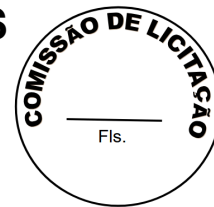
7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9.6 Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a proposta atualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.3. A prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei:

10.3.4. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.3.5. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.6. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

10.3.7. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

10.3.9. Não serão aceitos balancetes não registrados.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, no quantitativo mínimo de 10% (dez pontos percentuais), que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.2. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.5.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2022.

11.5.9. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.10. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.11 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.5.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.14. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com a presente Processo Licitatório correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
089	004	001	2009	3339040570000000000	000

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 06 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

16.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.19. O Edital e a minuta do contrato foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

16.20. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 08 de maio de 2026

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94f6a49171e57>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94f6a4917fe57>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições as compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores consignados desta forma:

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	015/2026	257

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

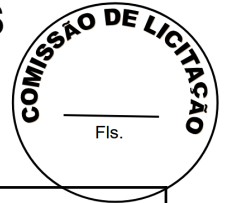
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	32320	Implantação de estrutura e equipamentos para dar suporte a utilização rede virtual multisserviços. O serviço compreende em fornecer equipamentos, instalações, programação e acompanhamento em suporte para funcionamento de rede internet via fibra óptica. Demais características conforme termo de referência.	SRV	01	-	R\$44.407,96	R\$44.407,96
02	32321	Disponibilização mensal de serviços em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra Óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR. Deverão ser disponibilizados todos os materiais, equipamentos, software, suporte e equipe técnica para a instalação, configuração e acompanhamento e gestão do tráfego de dados. As características e especificações	SRV	86	12	R\$46.011,59	R\$552.139,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		técnicas, condições e locais estarão descrito conforme Termo de Referência. Todas as despesas, taxas e demais encargos que houver serão por conta da empresa contratada..					
03	32322	Solução de segurança com fornecimento de Firewall de nova geração com Serviço Gerenciado de Segurança (MSS) e Centro de Operações de Segurança Cibernética (SOC), com alta disponibilidade de hardware.	SRV	01	12	R\$44.407,96	R\$532.895,52
TOTAL							R\$1.129.444,12

LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO:

Ponto	Estabelecimentos	Endereço	Número	Bairro/Balneário	WKT - Georreferencia
1	Arquivo Administrativo	Rua Ceciliano Tavares	s/n	Centro	25°49'17.03"S 48°32'25.25"W
2	Arquivo Municipal	Av Curitiba	S/N	Sertãozinho	25°48'39.56"S 48°32'55.77"W
3	Detran	Av. Juscelino Kubstischek	1741	Centro	25°49'35.23"S 48°32'37.51"W
4	Paço Municipal	Rua Pastor Elias Abrahão	22	Centro	25°49'17.03"S 48°32'25.25"W
5	Segurança do Trabalho	Tv. São Paulo	s/n	Centro	25°49'14.98"S 48°32'25.89"W
6	Posto de Identificação	Avenida Maringá	s/n	Centro	25°49'33.01"S 48°32'11.14"W
7	FASSEM	Av. Juscelino Kubstischek	s/n	Centro	25°49'35.61"S 48°32'35.31"W
8	Previdencia Municipal	Av. J. K. de Oliveira - Sala 10	975	Centro	25°49'19.89"S 48°32'26.67"W
9	Casa Lar	Av. Presidente Kenedy	411	Caiobá	25°50'41.57"S 48°32'35.54"W
10	CCI Banho Mar	Rua Durval Ferreira Romualdo	s/n	Tabuleiro	25°49'34.87"S 48°32'38.58"W
11	CCI Bom Retiro	Rua Manoel Ferreira Gomes	s/n	Bom Retiro	25°48'45.76"S 48°32'30.57"W
12	CCI Gaivotas	Av. Professor Joaquim de Matos Barretos	s/n	Gaivotas	25°43'11.38"S 48°29'11.15"W
13	CCP	Av. Paraná	642	Tabuleiro	25°49'44.15"S 48°32'53.03"W
14	Agencia do Trabalhador	Rua Bevenuto Gussi	232	Centro	25°49'08.44"S 48°32'20.26"W
15	Secretaria de Assistencia Social	Rua Bevenuto Gussi	232	Centro	25°49'08.65"S 48°32'20.78"W
16	Conselho Tutelar	Rua Bevenuto Gussi	55	Centro	25°49'08.47"S 48°32'14.29"W
17	CRAS Albatroz	Rua África	s/n	Albatroz	25°44'19.31"S 48°29'55.59"W
18	CRAS Mangue Seco	Rua E	1300	Mangue Seco	25°47'58.15"S 48°32'37.38"W
19	Peti Perequê	Rua Ponta Grossa	s/n	Perequê	25°45'15.50"S 48°30'23.02"W
20	Casa Lar - Meninas	Rua Guarapuava	385	Centro	25°49'36.62"S 48°32'26.19"W
21	Casa Lar - Meninos	Rua Cerro Azul	87	Centro	25°49'01.34"S 48°32'08.64"W
22	CREAS	Rua Bevenuto Gussi	232	Centro	25°49'08.58"S 48°32'20.44"W
23	Departamento da Mulher	Rua Bevenuto Gussi	232	Centro	25°49'08.39"S 48°32'20.53"W
24	Biblioteca Municipal	Rua da Fonte	531	Centro	25°49'00.92"S 48°32'15.48"W
25	CMEI Bolinha de Neve	Rua 19 de Dezembro	s/n	Bal.Rivieira	25°47'45.23"S 48°31'38.21"W
26	CMEI Caminho Alegre	Rua Cornélio Procópio	2194	Caiobá	25°50'15.18"S 48°32'33.05"W





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

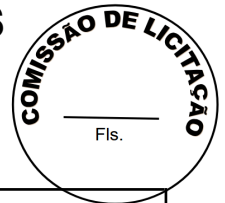


27	CMEI Cantinho Feliz	Rua santa Catarina	66	Tabuleiro	25°49'38.48"S 48°32'50.71"W
28	CMEI Estrela Cintilante	Rua Werner Guilherme A. Gaedke	560	Cohapar	25°48'21.18"S 48°32'38.81"W
29	CMEI Gigi Bonato	Rua Pato Branco	700	Rio da Onça	25°48'02.44"S 48°32'36.41"W
30	CMEI José W. Mendes	Rua santa Catarina	35	Vila Nova	25°50'15.18"S 48°33'05.02"W
31	CMEI Junara	Rua Califórnia	S/N	Bal. Junara	25°42'56.19"S 48°29'03.37"W
32	CMEI Pingo de Gente	Rua Adrianópolis	425	Rio da Onça	25°48'03.99"S 48°32'27.79"W
33	CMEI Raquel Silvino	Rua José Pinto Rebelo	251	Centro	25°49'24.12"S 48°32'15.18"W
34	CMEI Reino da Alegria	Rua Harmonia	560	Centro	25°49'05.33"S 48°32'13.16"W
35	CMEI Rosa Maria	Rua Irati	288	Bom Retiro	25°48'26.45"S 48°32'17.13"W
36	CMEI Sara Mesquita	Av Paranaguá	357	Costa Azul	25°44'17.53"S 48°29'43.74"W
37	CMEI Sininho Dourado	Travessa 14	79	Sertãozinho	25°48'49.10"S 48°33'01.54"W
38	Escola 4 de Março	Rua Santa Catarina	70	Vila Nova	25°49'37.26"S 48°32'50.16"W
39	Escola Caetana Paranhos	Rua São Mateus	295	Caiobá	25°50'14.80"S 48°32'34.73"W
40	Escola Francisco Carlin dos Santos Jr	Rua Rio Negro	S/N	Tabuleiro	25°49'52.67"S 48°32'52.18"W
41	Escola Leocadia O dos Santos	Albano Muller	611	Centro	25°49'06.57"S 48°32'14.96"W
42	Escola Luiz Carlos dos Santos	Rua Cianorte	1170	Rio da Onça	25°47'51.12"S 48°32'14.67"W
43	Escola Monteiro Lobato	Av Sete de Setembro	1144	Bal. Rivieira	25°47'46.30"S 48°31'39.65"W
44	Escola Oito de Maio	Rua Justino Mesquita	10	Sertãozinho	25°48'41.16"S 48°33'06.89"W
45	Escola Pastor Elias Abrahão	Av. Paranaguá / Rod. Máximo Jamur	1378	Bal. Currais	25°44'52.14"S 48°30'04.06"W
46	Escola Wallace Tadeu e Mello	Rua Ceciliano Tavares	444	Centro	25°49'14.22"S 48°32'09.61"W
47	Ginásio de Esporte Adaelton Lima Jr	Rua Inácio Martins, 389	389	Cohapar II	25°48'28.19"S 48°32'42.97"W
48	Ginásio de Esporte Vicente Gurski	Av. Juscelino Kubstischek	s/n	Centro	25°49'35.61"S 48°32'35.31"W
49	Secretaria Municipal de Educação	Av. José Artur Zanluti	1442	Sertãozinho	25°48'53.46"S 48°32'46.16"W
50	Transporte Escolar	Av. Juscelino Kubstischek	s/n	Centro	25°49'36.13"S 48°32'34.82"W
51	Barracão de Abastecimento da Educação	Av Paranaguá	1565	Rivieira	25°47'57.49"S 48°31'42.18"W
52	CAEEM	Rua Cerro Azul	86	Centro	25°49'00.78"S 48°32'09.26"W
53	Cemitério Municipal	Avenida Brasil	994	Bom Retiro	25°48'26.31"S 48°32'05.12"W
54	Banheiro da Praça Central	Rua Albano Muller	269	Centro	25°49'07.92"S 48°32'04.36"W
55	Praça - Engenheiro Rafael A Pinto	Rua Itaporã	s/n	Centro	25°49'08.79"S 48°32'11.37"W
56	Mirante da Pedras (PICO)	Travessa Pedra	s/n	Centro	25°49'05.00"S 48°31'48.70"W
57	Secretaria Meio Ambiente	Rua Irati	572	Flamingo	25°48'19.38"S 48°32'16.03"W
58	Praça Central de Caiobá	R. Assis Chateaubriand	280	Caiobá	25°50'45.43"S 48°32'27.95"W
59	Praça Central de Matinhos	R. Waldir Muller	269	Centro	25°49'07.38"S 48°32'03.15"W
60	Secretaria de Obras	Av. Curitiba	820	Bom Retiro	25°48'38.08"S 48°32'38.16"W
61	Barracão do Obras	Rua do Sossego	S/N	Centro	25°48'54.52"S 48°32'13.56"W
62	Iluminação Pública	Rua Miraguaia	145	Centro	25°48'48.28"S 48°32'07.20"W





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



63	Mercado Municipal de Pescados	Rua da Fonte	s/n	Centro	25°48'54.76"S 48°31'57.97"W
64	Secretaria da Pesca	Rua da Fonte	s/n	Centro	25°48'54.64"S 48°31'58.72"W
65	Secretaria de Saúde	Rua Juscelino K. de Oliveira	s/nº	Centro	25°49'50.29"S 48°32'40.84"W
66	CAPS	Rua Tabajaras	261	Centro	25°49'11.47"S 48°32'20.19"W
67	Fisioterapia	Av Parana	606	Sertãozinho	25°49'44.46"S 48°32'52.17"W
68	Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes	Av Parana	sn	Tabuleiro	25°49'48.45"S 48°32'38.90"W
69	Unidade de Saúde do Centro	Rua Léa Vialle Cury	50	Centro	25°49'05.67"S 48°32'01.06"W
70	Unidade de Saúde do Mangue Seco	Av. Pato Branco	s/nº	Mangue-Seco	25°48'05.00"S 48°32'34.92"W
71	Unidade de Saúde do Perequê	Rua Jaguapitá	s/nº	Perequê	25°44'49.76"S 48°30'03.73"W
72	Unidade de Saúde do Riviera II	Av. Paranaguá	574	Riviera II	25°47'27.93"S 48°31'26.65"W
73	Unidade de Saúde do Sertãozinho	Rua Bituruna	s/nº	Sertãozinho	25°48'43.88"S 48°32'52.60"W
74	Unidade de Saúde do Tabuleiro e Caiob	Rua Nossa Senhora Aparecida	s/nº	Tabuleiro	25°49'46.10"S 48°32'39.74"W
75	Unidade de Saúde do Vila Nova	Rua Santa Catarina	896	Vila Nova	25°49'59.74"S 48°33'00.31"W
76	Upa Praia Grande	Rua 19 de Dezembro	2994	Praia Grande	25°47'13.59"S 48°31'22.48"W
77	Vigilância Sanitária	Av. Arthur Zanlutti	311	Sertãozinho	25°48'56.40"S 48°32'35.12"W
78	Secretaria de Segurança e Trânsito	Rua da Fonte	331	Centro	25°48'58.80"S 48°32'08.65"W
79	Guarda Municipal	Rua José Arthur Zanluti	382	Centro	25°48'55.02"S 48°32'38.18"W
80	Secretaria de Turismo	Rua Rio Grande	s/n	Centro	25°49'14.60"S 48°32'26.68"W
81	Casa da Cultura	Rua Albano Muller	111	Centro	25°49'06.75"S 48°31'56.88"W
82	Sala do Empreendedor MEI	Rua da Fonte	331	Centro	25°48'58.85"S 48°32'08.89"W
83	Rodoviária Municipal José Bonatto	Rua José Artthur Zanluti, S n	s/n	Sertãozinho	25°48'28.48"S 48°33'08.88"W
84	Terminal Rodoviário Cezário Agostinho	Rua B (Banhomar)	s/n	Centro	25°49'35.15"S 48°32'37.59"W
85	Posto de Informação Gaivotas	Av. Prof Joaquim de Matos Barreto	137	Gaivotas	25°43'15.11"S 48°29'04.97"W
86	Secretaria de Urbanismo	Av. Juscelino Kubstischek	975	Centro	25°49'19.93"S 48°32'26.71"W

1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor máximo da pretendida contratação teve seus referenciais inseridos à Requisição, com base no levantamento de dados pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2.2 O custo estimado total da aquisição perfaz o valor inicial de R\$ 1.129.444,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.2. DA EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTOS À PROPOSTA, DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO:

1.2.1. Para fins de aceitação, declarada a proposta vencedora, a Contratada deverá apresentar a proposta ajustada conforme valor final, em conformidade às condições editalícias.

1.2.2 O prazo para apresentação não será superior a 48 horas do solicitado e deverá ser anexo à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



plataforma BLL.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.2. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações e características para garantia da eficiência e aplicabilidade da solução ofertada voltada à aquisição de peças para atender a estrutura da entidade pública.

1.3.3. O item descrito neste objeto de contratação trata-se de natureza comum.

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.5. O processo administrativo tem como objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

1.3.7. Seguindo as premissas da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município, este presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares conforme consta do processo e endossa as autorizações da Requisição ao Compras nº 257/2026 devidamente autorizada e assinada por seu Gestor contratual sendo o Secretário da pasta.

1.3.8. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Por isso, uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

Além disso, a infraestrutura de fibra óptica permitirá um aumento da capacidade de dados, viabilizando o uso de sistemas informatizados avançados, que exigem estabilidade e alta velocidade. Com a crescente demanda por serviços online, a fibra óptica é uma solução ideal para atender essas necessidades com qualidade e segurança.

A fibra óptica representa uma inovação tecnológica significativa em relação aos métodos de conexão convencionais, oferecendo uma maior resiliência contra falhas e um suporte mais robusto para o tráfego simultâneo de dados. Essa modernização é essencial para adequar os serviços municipais aos padrões de eficiência exigidos pela população.

A implementação de fibra óptica em todas as unidades municipais proporcionará uma experiência de uso uniforme e elevada qualidade. A partir desse serviço, será possível melhorar o tempo de resposta em consultas de sistemas internos e na comunicação entre departamentos, agilizando processos internos e aumentando a satisfação dos servidores e munícipes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 DA SOLUÇÃO:

Considerando se tratar de um produto específico, com natureza e regulação própria, o mercado fornecedor constitui o ramo de produção, distribuição e comercialização de materiais betuminosos. Deste modo, a precificação para referência de valores a constituir o processo inicial advém de levantamento realizado e em análise mercadológica em procedimentos licitatórios de objeto igual ou mesma similaridade.

Em análise de viabilidade e melhor administração do instrumento vinculativo e futura aquisição do objeto, o presente procedimento deve ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão tendo como base o menor preço global.

Em análise ampla e espectro geral, a solução aqui apresentada tem como objetivo otimizar custos e potencializar a eficiência dos serviços públicos voltados à área de pavimentação e correções na malha viária de competência municipal.

Assim, a aquisição por meio de registro de preços tem sua peculiaridade de socorrer a necessidade imediata tão quanto sazonal, dessa forma não obrigando reserva imediata de recursos orçamentários tão pouco vínculo obrigatório às partes pactuadas.

Em geral, a licitação na modalidade registro de preços é uma opção prática ao sistema público de atuação no qual visa a segurança e prestação de ações administrativas e consensuais em se tratar de aquisição/compra utilizando o erário público em consonância com a intenção coletiva.

2.2. O critério para julgamento será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO

3.1. A utilização pela forma de Pregão Eletrônico, justifica-se com base no Decreto Municipal nº 1334/2022.

3.2 No contexto geral, não se tem conhecimento de estrutura pública que detenha o serviço de disponibilização de internet. Assim, a contratação por meio de execução através da estrutura privada é a real situação mercadológica que se apresenta para a solução da demanda aqui levantada e das quais, a previsão no instituto legal trazido pela Lei 14.133/2021 o Pregão é a regra aplicável nestes casos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá manter os serviços fornecidos à prefeitura em sua totalidade 24h por dia, 7 dias por semana, sem cobranças de franquias e limites de horários.

4.1. Link de Internet

4.1.1. Mínimo de dois (2) links de internet via fibra ótica de fornecedores distintos ou link da mesma, mediante a comprovação da entrega de link por rotas distintas;

4.1.2. Possuir no mínimo 5 endereços IP's Fixos Públicos dedicados do tipo IPv4;

4.1.3. Redundância, cada link de uma fornecedora diferente;

4.1.4. Os links de internet serão concentrados na Prefeitura;

4.1.5. Dupla abordagem, O segundo link deve abordar em sentido oposto ao primeiro link, buscarão estratégia defensiva contra incidentes, indisponibilidades como exemplo rompimento da fibra ótica, nos seguintes prédios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.1.5.1.** Paço Municipal (Concentrador);
- 4.1.5.2.** Hospital Nossa Senhora Navegantes;
- 4.1.5.3.** UPA 24Hrs – Praia Grande;
- 4.1.6.** Cada link principal (backbone) deve conter velocidade mínima de 600 Mbps simétricos;
- 4.1.7.** Estes dois links de internet da Prefeitura serão distribuídos para as demais unidades da Prefeitura espalhados na cidade, com objetivo de centralizar a distribuição e a gerência dos equipamentos.
- 4.1.8.** Pontos de Fibra Mínimo de 86 (cem) pontos de fibra óptica para atender todos as unidades da prefeitura espalhados pela cidade conforme descrito;
- 4.1.9.** Cada ponto de fibra ótica deve receber link de internet vindo da Prefeitura;
- 4.1.10.** A velocidade para consumo de banda de cada ponto de fibra óptica deve ser regulável conforme critério da prefeitura, com o Mínimo de 100Mbps simétricos, com o objetivo de não consumir toda a banda disponível;
- 4.1.11.** Toda a rede de fibra ótica deve oferecer a tecnologia FTTH (acrônimo de *Fiber-to-the-Home*-Fibra para o lar), é uma tecnologia de interligação através de fibra ópticas até o cliente para o fornecimento de serviços de TV digital, rádio digital, acesso a Internet e Telefonia.
- 4.1.12.** Toda a rede de fibra ótica devendo oferecer essa tecnologia de rede utilizando fibra óptica fim-a-fim, com um tráfego com o mínimo 01 (um) Gigabit por segundo;
- 4.1.13.** A rede deve oferecer a qualidade *Carrier Class*, ou seja serviços Padronizados, Escalabilidade, Confiabilidade, Gerência de serviços e Qualidade de serviço;
- 4.1.14.** Tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching);
- 4.2.** Rede Local
- 4.2.1.** Prédios Externos
- 4.2.1.1.** Aparelhos/Roteadores cedidos em cada localidade devem possuir no mínimo:
- 4.2.1.1.1.** 4 (quatro) portas LAN com no mínimo de 1Gbps em cada porta;
- 4.2.1.1.2.** 1(um) Ponto de acesso wifi em cada ponto de instalação (exceto para o Paço Municipal, vide item 4.2.2.1), e das mesmas especificações na tabela 4.2.2.1 item 2 com o intuito de minimizar o aguardo do atendimento dos profissionais de TI nas mudanças do mobiliário como alterações estratégicas nas disposições das mesas, trocas de salas;
- 4.2.2.** Paço Municipal
- 4.2.2.1.** Para o Paço Municipal devem ser fornecidos, também, os seguintes equipamentos.

Quantidade	Descrição
10	Switch ethernet gigabit gerenciável de 26 portas, sendo 02 (duas) sfp+ atendendo os seguintes requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">● protocolos: 16 portas ieee802.3af/at e 8 portas ieee802.3bt;● portas ethernet (rj45): 24 portas;● portas sfp+: 02 (dois) slots 1/10g;● possibilidade de configurar uma das 24 portas ethernet para a função de gerenciamento padrão ethernet in-band;● fonte de alimentação: deve receber as tensões 127~220 vac, sob frequência de 60 hz, com seleção automática de tensão, com dc redundante via usp rps;● taxa de transferência total sem bloqueio: 44 gbps;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

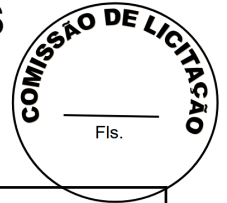


	<ul style="list-style-type: none">● capacidade de switching: 88 gbps;● taxa de encaminhamento de pacotes: 65.472 mpps;● potência total disponível de poe: 450w;● consumo máximo de energia: 50w (excluindo poe);● deve possuir as seguintes certificações: etsi300-019-1.4, ce, fcc e ic; l) deve possuir os seguintes indicadores de funcionamento: status led, portas rj45 poe/velocidade/link/atividade e portas de dados sfp link/atividade;● nível sonoro: deve possuir nível sonoro de no máximo 19db;● deve possuir display colorido de 1.3" touchscreen para exibir informações de status do sistema, monitoramento e pequenos ajustes;● gerenciamento: sistema de gerenciamento de redes através de uma única interface, permitindo atualização de firmware de forma remota, gerenciamento de usuários e visitantes. Deve possuir recursos de layout, arquitetura e privacidade dos Hotspots de visitantes e possibilidade de configuração e gerenciamento dos dispositivos através de app para os sistemas ios e android;● conteúdo do pacote por unidade: switch gerenciável de rede ethernet /10/100/1000mbps, cabo de alimentação padrão nbr 14.136 e acessórios para instalação em rack.● ser compatível com o gerenciador das antenas pré Instalado (unifi controller)● 1 par de módulo óptico sfp monomodo bidirecional de 1 gbps para distâncias de até 3 quilômetros para cada switch com os devidos acessórios e cabos.
10	<p>Access point gigabit, dual band, e atenda os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">● conexões: 2 portas ethernet 10/100/1000 e 1 porta usb 2.0;● padrões de redes wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac;● gerenciamento da rede wi-fi: gerenciamento via aplicativo android, ios e windows;● gerenciamento: vlan 802.11q, limite de banda por usuário, isolamento de tráfego de visitantes e wmm.● número de antenas e respectivo ganho: 03 (três) de 3dbi cada (2.4ghz e 5ghz);● portas rj45: 01 (uma) porta gbps lan e 01 (uma) porta gbps poe in;● suporte a 4 (quatro) bssid por rádio;● frequência de operação: dual band, 2,4 ghz e 5,0 ghz;● modo do rádio: 3x3 mimo;● taxa de transmissão: 2.4 ghz (802.11n): até 450 mbps; 5 ghz (802.11ac): até 1300 mbps;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- potência máxima: 22 dbm;
- número mínimo de dispositivos conectados pelo wi-fi: 125 aparelhos;
- protocolos de segurança de rede: wep, wpa-psk, wpa-enterprise (wpa/wpa2, tkip/aes);
- entrada de alimentação: poe passivo (48v), suporte a poe/poe+;
- potência de consumo máximo: 9 w;
- certificação: anatel, ce e rohs;
- fonte de alimentação compatível com o aparelho da mesmo fabricante do acces point.
- ser compatível com o gerenciador das antenas pré Instalado (unifi controller)

4.2.3. Todos os equipamentos para construção e manutenção das redes devem ser de 100% comodato e com troca de até 04 horas uteis (exceto UPA, Hospital e Concentrador que devem ser de até 02 horas corridas);

4.3. Monitoramento e Gerência de Links

4.3.1. Sistema de Monitoramento e consumo de link no núcleo de operações do fornecedor com acesso aos colaboradores da Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Matinhos;

4.3.2. Relatórios mensais de incidentes e consumos de banda;

4.3.3. Um 01 (um) funcionário lotado no Paço Municipal, com graduação na área de tecnologia e capacitação comprovada na área de redes de computadores para participar nas construções e Administração de redes locais nas na Prefeitura e nas unidades da Prefeitura visando orientar e manter os equipamentos em comodato da contratada, seguindo a escala de trabalho do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Matinhos;

4.4. Servidor Privado Virtual

A contratada deve fornecer 2 (dois) servidores virtuais, com os seguintes requisitos:

4.4.1. Os Servidores hospedados em datacenter com certificação mínima TIER 2 ou em nuvem pública com certificações mínimas: ISO:27001, PCI DSS e em compliance com a legislação brasileira vigente;

4.4.2. Devem ser hospedados no Brasil;

4.4.3. Devem possuir interligação ao ambiente da CONTRATANTE através de VPN, sem limite de tráfego;

4.4.4. Deve possuir painel de gerência dos servidores virtuais através de console WEB, com as funções para ligar o servidor, desligar o servidor, forçar reinicialização e console de visualização da tela do servidor;

4.4.5. Servidor Virtual com sistema operacional Windows Server Datacenter Edition 2022 ou posterior com as seguintes configurações mínimas:

4.4.5.1. - 2 (dois) processadores virtuais (vCPU's);

4.4.5.2. - 8 (oito) Gigabytes de Memória RAM;

4.4.5.3. - 160 (cento e sessenta) Gigabytes de Disco principal em SSD;

4.4.6. Servidor Virtual com Sistema operacional Linux Ubuntu 22 Lts com as seguintes configurações mínimas:

4.4.6.1. - 2 (dois) processadores virtuais (vCPU's);

4.4.6.2. - 4 (quatro) Gigabytes de Memória RAM;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.4.6.3. - 240 (duzentos e quarenta) Gigabytes de Disco principal em SSD;

4.5. Solução de Segurança da Internet dos equipamentos de segurança da internet, a gerência deve ser compartilhada entre CONTRATANTE e a CONTRATADA e deve possuir as seguintes especificações:

4.5.1. NEXT GENERATION FIREWALL

4.5.1.1. Características do equipamento:

4.5.1.1.1. Deve suportar, no mínimo, 11 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6 (pacotes de 64 bytes UDP)

4.5.1.1.2. Deve suportar, no mínimo, 5 Gbps de throughput IPS

4.5.1.1.3. Deve suportar, no mínimo, 13 Gbps de throughput de VPN IPSec

4.5.1.1.4. Deve suportar, no mínimo, 2 Gbps de throughput de VPN SSL

4.5.1.1.5. Deve suportar, no mínimo, 4 Gbps de throughput de Inspeção SSL

4.5.1.1.6. Deve suportar, no mínimo, 13 Gbps de throughput de Controle de Aplicação

4.5.1.1.7. Deve suportar, no mínimo, 3 Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente, para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: firewall, controle de aplicação, IPS e antimalware.

4.5.1.1.8. Suporte a, no mínimo, 3.000.000 conexões simultâneas

4.5.1.1.9. Suporte a, no mínimo, 280.000 novas conexões por segundo

4.5.1.1.10. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos

4.5.1.1.11. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 16.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos

4.5.1.1.12. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 clientes de VPN SSL simultâneos

4.5.1.1.13. Permitir gerenciar ao menos 256 Access Points

4.5.1.1.14. Possuir ao menos 18 interfaces 1Gbps Base-T/RJ45

4.5.1.1.15. Possuir ao menos 8 interfaces 1Gbps SFP

4.5.1.1.16. Possuir ao menos 4 interfaces 10Gbps SFP+

4.5.1.1.17. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance

4.5.1.1.18. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance

4.5.1.1.19. Possuir fonte de alimentação 100-240V AC redundante Hot Swappable

4.5.1.1.20. Possuir no máximo 1 RU de altura

4.5.1.2. Requisitos mínimos de funcionalidade:

4.5.1.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;

4.5.1.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

4.5.1.2.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

4.5.1.2.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

4.5.1.2.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19" incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

4.5.1.2.6. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.2.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 4.5.1.2.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 4.5.1.2.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.5.1.2.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.5.1.2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 4.5.1.2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 4.5.1.2.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 4.5.1.2.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 4.5.1.2.15. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 4.5.1.2.16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 4.5.1.2.17. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 4.5.1.2.18. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 4.5.1.2.19. **Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);**
- 4.5.1.2.20. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 4.5.1.2.21. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.5.1.2.22. Deve suportar NAT de Origem;
- 4.5.1.2.23. Deve suportar NAT de Destino;
- 4.5.1.2.24. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.5.1.2.25. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
- 4.5.1.2.26. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.5.1.2.27. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 4.5.1.2.28. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 4.5.1.2.29. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 4.5.1.2.30. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.5.1.2.31. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.5.1.2.32. Proteção anti-spoofing;
- 4.5.1.2.33. Suportar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 4.5.1.2.34. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.5.1.2.35. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPng, OSPFv3, BGP4+);
- 4.5.1.2.36. Suportar OSPF graceful restart;
- 4.5.1.2.37. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.5.1.2.38. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.5.1.2.39. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.5.1.2.40. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.2.41.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 4.5.1.2.42.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 4.5.1.2.43.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 4.5.1.2.44.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 4.5.1.2.45.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 4.5.1.2.46.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 4.5.1.2.47.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 4.5.1.2.48.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 4.5.1.2.49.** Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 4.5.1.2.50.** Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 4.5.1.2.51.** Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 4.5.1.2.52.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 4.5.1.2.53.** Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 4.5.1.2.54.** A solução deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;
- 4.5.1.2.55.** O console de administração deve suportar pelo menos inglês, espanhol e português.
- 4.5.1.2.56.** O console deve suportar o gerenciamento de switches e pontos de acesso wireless para melhorar o nível de segurança
- 4.5.1.2.57.** A solução deve oferecer suporte à integração nativa de equipamentos de proteção de email, firewall de aplicativos, proxy, cache e ameaças avançadas.
- 4.5.1.2.58.** Deverá ser comprovado que a solução ofertada foi aprovada no conjunto de critérios de avaliação contido nos testes da NSS Labs, da ICSA Labs, ou por meio de certificação similar, que cumpra a mesma finalidade ou que ateste as mesmas funcionalidades.
- 4.5.1.2.59.** Segurança avançada para tráfego de saída
- 4.5.1.2.60.** Serão aceitas soluções do mesmo fabricante do next Generation firewall ou de outro fabricante;
- 4.5.1.2.61.** Caso seja do mesmo fabricante, deve estar licenciado para 200 usuários
- 4.5.1.2.62.** Caso utilize solução de um fabricante diferente da solução de next Generation firewall, deve estar licenciada para 5 usuários
- 4.5.1.2.63.** Serão aceitas soluções utilizando servidor/tenant/subscrição em nome da PROPONENTE ou da CONTRATANTE
- 4.5.1.2.64.** Caso seja utilizado no ambiente da PROPONENTE, poderá haver restrições de visibilidade, gerência e controle no portal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.1.3. Características Gerais:

4.5.1.3.1. A solução de segurança proposta deverá ser fornecida em uma arquitetura 100% baseada em nuvem, através do posicionamento de, no mínimo, 3 (três) data centers físicos e redundantes no território nacional (Brasil), geograficamente separados em 3 estados brasileiros distintos;

4.5.1.3.2. Os Data Centers localizados no Brasil devem ter rede independente com Sistema Autônomo e conectividade, redundante, em PTT (Ponto de Troca de Tráfego) no Brasil com “peering” com provedores de serviços, empresas de telecomunicações, CDNs (Content Delivery Network) e provedores de nuvem pública tais como (AWS, Microsoft e Google). Desta forma assegurando a melhor experiência e baixa latência aos usuários;

4.5.1.3.3. Deve possuir, no mínimo, outros três data centers físicos na América Latina com boa latência para o Brasil;

4.5.1.3.4. Durante a vigência contratual o fabricante deverá garantir a atualização e licenciamento a console e funcionalidades endereçadas neste termo;

4.5.1.3.5. A solução proposta deverá garantir o fornecimento de acesso seguro aos usuários da PREFEITURA DE MATINHOS por meio dos seguintes requisitos:

4.5.1.3.6. Garantir disponibilidade de 99.999% das estruturas de processamento de dados;

4.5.1.3.7. Garantir SLA de até, no máximo, 15ms para inspeção de tráfego não criptografado dentro da nuvem do fabricante;

4.5.1.3.8. Garantir SLA de até, no máximo, 60ms para inspeção de tráfego criptografado dentro da nuvem do fabricante;

4.5.1.3.9. Deverá suportar um volume mínimo de tráfego por usuário/mês de 10Gb, sem custo extra ou adicionais à PREFEITURA DE MATINHOS, durante vigência contratual;

4.5.1.3.10. Monitorar a experiência dos usuários com destino aos serviços do Microsoft Office 365 através da medição de latência entre a estrutura de processamento de dados do fabricante e a aplicação do Microsoft Office 365;

4.5.1.3.11. Possuir peering com os principais provedores SaaS/laaS, dentre eles: Amazon, Microsoft, Google, Akamai, Cloudflare, Facebook e Oracle Cloud;

4.5.1.3.12. Armazenamento dos metadados processados durante 90 dias e permitir o encaminhamento de informações dos alertas gerados para um SIEM de propriedade da PREFEITURA DE MATINHOS;

4.5.1.3.13. A solução de segurança proposta deverá englobar:

4.5.1.3.14. Proxy em nuvem: processamento do tráfego web dos usuários em tempo real com destino ao Microsoft Office 365, SaaS terceiros e filtragem de URL;

4.5.1.3.15. Solução deverá suportar integração via Microsoft Active Directory (ADFS) e Microsoft Azure AD;

4.5.1.3.16. Autenticação dos usuários;

4.5.1.3.17. Sincronização de usuários, grupos e OU's;

4.5.1.3.18. Single Sign-on para usuários administrativos;

4.5.1.3.19. Capacidade de proxy em nuvem:

4.5.1.3.19.1. A capacidade de proxy em nuvem, deve oferecer controles de proteção de dados e de ameaças com visibilidade e controle granular das atividades em aplicações SaaS para os protocolos HTTP e HTTPS;

4.5.1.3.19.2. Deverá ser capaz de processar tráfego Web (HTTP/HTTPS) nas portas 80, 443 e em portas customizadas, a exemplo: 8443, 8080, 8081;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.3.19.3.** A solução deverá ser capaz de processar o tráfego admitido em linha (inline), sem que haja necessidade de redirecionamento via API dos provedores de serviços SaaS.
- 4.5.1.3.19.4.** A solução deve ser capaz de bloquear/liberar o uso de aplicações instaladas no desktop - a exemplo: Dropbox, Amazon Drive, dentre outras.
- 4.5.1.3.19.5.** A solução deve ser dimensionada para inspecionar todo tráfego SSL (exceto aplicações que usem pinning de certificado), sem causar prejuízos na experiência do usuário;
- 4.5.1.3.19.6.** A capacidade de proxy em nuvem deve prover:
- 4.5.1.3.19.6.1.** Descoberta, visibilidade e controle do tráfego Shadow IT para o tráfego Cloud e Web;
- 4.5.1.3.19.6.2.** Filtragem de categorias no Youtube, serviços de tradução, safe search e bloqueio silencioso de propagandas;
- 4.5.1.3.19.6.3.** Categorização dinâmica de URLs de no mínimo para 100 categorias e serviço de reclassificação;
- 4.5.1.3.19.6.4.** Criação de categorias customizadas para filtragem web, incluindo listas de bloqueio e de permissão;
- 4.5.1.3.19.6.5.** Decodificar serviços SaaS corporativos e não corporativos, incluindo análise de risco do serviço SaaS;
- 4.5.1.3.19.6.6.** Visibilidade e controle do tráfego corporativo com direção ao Microsoft Office 365, em tempo real a partir de estações de trabalho gerenciadas e não-gerenciadas;
- 4.5.1.3.19.6.7.** Visibilidade e controle em tempo real de acesso a URLs, por meio de classificação baseado em categorias;
- 4.5.1.3.19.6.8.** Prevenção contra vazamento de dados no Microsoft Office 365, Shadow IT e aplicações Web 2.0;
- 4.5.1.3.19.6.9.** Prevenção contra acesso a sites maliciosos;
- 4.5.1.3.19.6.10. Prevenção contra download de artefatos maliciosos.**
- 4.5.1.3.19.7.** A solução deverá estar licenciada e suportar os seguintes métodos para encaminhamento do tráfego para a solução de Proxy em nuvem:
- 4.5.1.3.19.7.1.** Integração com o NGFW da PREFEITURA DE MATINHOS via túnel IPSEC;
- 4.5.1.3.19.7.2.** Integração com o NGFW da PREFEITURA DE MATINHOS via túnel GRE;
- 4.5.1.3.19.7.3.** Proxy Explícito em nuvem;
- 4.5.1.3.19.7.4.** Cliente nativo do próprio fabricante para no mínimo as plataformas Windows, MacOS, Linux, Android e iOS.
- 4.5.1.3.19.8.** Dentre as capacidades da solução para o entendimento do tráfego a ser inspecionado, deverá constar:
- 4.5.1.3.19.8.1.** Base contendo, no mínimo, 100 categorias de URLs;
- 4.5.1.3.19.8.2.** Deve ser capaz de identificar e controlar granularmente e nativamente, no mínimo, 2.000 aplicações SaaS ou 40 Categorias nativas de aplicações SaaS;
- 4.5.1.3.19.8.3.** Aplicar ação de bloqueio em tempo real para Microsoft Office 365, aplicações SaaS terceiras e Web;
- 4.5.1.3.19.8.4.** Deve ser capaz de inspecionar túneis criptografados baseados em TLS 1.3.
- 4.5.1.3.19.9.** A solução deverá oferecer controle e proteção para o acesso Web dos usuários, garantindo:
- 4.5.1.3.19.9.1.** Controle de acesso a categorias não autorizadas.
- 4.5.1.3.19.9.2.** Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas as categorias de Pornografia, Drogas, Atividades Criminais e Apostas.
- 4.5.1.3.19.9.3.** Controle de acesso a categorias que impõem risco de segurança aos usuários da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE MATINHOS.

4.5.1.3.19.9.4. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas às categorias de Botnets, DGA, Command Control, Sites Maliciosos e Phishing.

4.5.1.3.19.9.5. Controle de acesso a categorias não categorizadas pelo fabricante:

4.5.1.3.19.9.5.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs não conhecidas pela base de inteligência do fabricante;

4.5.1.3.19.9.5.2. Permitir a criação de categorias customizadas baseadas em listas contendo regex ou domínios;

4.5.1.3.19.9.5.3. Caso de Uso: A solução deverá permitir o acesso em caráter de exceção a uma URL ou Domínio associado a uma categoria bloqueada.

4.5.1.3.19.9.5.4. A solução deverá permitir a criação de listas de exceção de tráfego que não devem ser encaminhadas à nuvem do fabricante:

4.5.1.3.19.9.5.4.1. Caso de Uso: A solução deverá permitir a conexão direta para categorias que incluem sites de Bancos e serviços financeiros;

4.5.1.3.19.9.5.4.2. Deve permitir a rastreabilidade do acesso via log para as exceções criadas.

4.5.1.3.19.9.5.5. A solução deverá permitir a configuração de quais categorias de URL e domínios que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

4.5.1.3.19.9.5.6. A solução deverá permitir a configuração de quais aplicações SaaS que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

4.5.1.3.19.9.6. O controle nativo de aplicações SaaS deverá apresentar visibilidade mínima sobre os seguintes contextos:

4.5.1.3.19.9.6.1. Identificação do usuário e grupo

4.5.1.3.19.9.6.2. Validação do dispositivo (gerenciado ou não gerenciado);

4.5.1.3.19.9.6.3. Categoria da aplicação SaaS;

4.5.1.3.19.9.6.4. Nível de risco da aplicação SaaS;

4.5.1.3.19.9.6.5. Geolocalização;

4.5.1.3.19.9.6.6. Controle granular de atividades (upload, post, edit, share, view, download, send).

4.5.1.3.19.9.7. Para aplicações Web 2.0 a solução deverá oferecer controles granulares, dentre eles:

4.5.1.3.19.9.7.1. Facebook: Prevenir o vazamento de dados na ação de POST e bloquear as ações de POST, LIKE, SHARE e UPLOAD;

4.5.1.3.19.9.7.2. Youtube: bloquear as ações de DELETE, LIKE, SHARE, POST e VIEW para categorias de canais específicos;

4.5.1.3.19.9.7.3. Twitter: Prevenir o vazamento de dados nas ações POST e UPLOAD e ser capaz de bloquear as ações de POST, SHARE, FOLLOW e DELETE;

4.5.1.3.19.9.7.4. Pastebin: Prevenir o vazamento de dados via ação POST e controlar ações de POST, DELETE e CREATE.

4.5.1.3.19.9.8. A solução deverá possibilitar a liberação de um período de hora por dia para acesso a Youtube e Mídias Sociais.

4.5.1.3.19.9.9. A solução deverá permitir, de maneira nativa, a criação de regras para permitir o acesso à plataforma do Office 365 Corporativo e negar o acesso às instâncias pessoais da Microsoft Live Suite (Exemplo: Hotmail, OneDrive Live, Outlook).

4.5.1.3.19.10. A solução deverá possuir a capacidade de liberar somente o canal da PREFEITURA DE MATINHOS ou previamente aprovados no Youtube e bloquear vídeos de todos os outros canais de forma automática e em tempo real, ou seja, ao publicar um novo vídeo no canal da PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DE MATINHOS, o mesmo deve imediatamente ser liberado sem depender de scripts externos que façam a liberação.

4.5.1.3.19.11. A solução deverá ser capaz de bloquear a ação de upload de arquivos para o Whatsapp Web.

4.5.1.3.19.12. A solução deverá permitir o upload/download de arquivos com destino a instância do Microsoft Office 365 da PREFEITURA DE MATINHOS e prevenção de upload e demais aplicações SaaS de Webmail e Cloud Storage.

4.5.1.3.19.12.1. Caso de Uso - Office 365: Deve permitir as ações de upload e download com direção a instância da PREFEITURA DE MATINHOS no Microsoft Office 365 One Drive;

4.5.1.3.19.12.2. Caso de Uso - SaaS Cloud Storage: Deve bloquear a ação de upload e download para a categoria Cloud Storage;

4.5.1.3.19.12.3. Caso de Uso - Webmail: Deve bloquear a ação de upload para a categoria Webmail.

4.5.1.3.19.13.

4.5.1.3.19.13.1. Capacidade de aplicar políticas granulares, a nível de atividade, em mais de 6 aplicativos do pacote Microsoft Office 365:

4.5.1.3.19.13.2. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para OneDrive;

4.5.1.3.19.13.3. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o SharePoint;

4.5.1.3.19.13.4. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o Word Online;

4.5.1.3.19.13.5. Aplicar políticas granulares a atividade granular para o Outlook.com;

4.5.1.3.19.13.6. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o Exchange Online

4.5.1.3.19.13.7. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para Teams;

4.5.1.3.19.13.8. Aplicar políticas granulares a nível de atividades para Power BI.

4.5.1.3.19.14. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas para o motor contra vazamento de dados:

4.5.1.3.19.14.1. Deve possuir nativamente perfis de DLP pré-definidos baseados em normas regulamentares (Exemplo: LGPD e GDPR) e permitir também a criação de perfis customizados;

4.5.1.3.19.14.2. Deve permitir a criação de dicionários de dados baseados em palavras-chave, frases e expressões regulares para serem usados nas regras de DLP;

4.5.1.3.19.14.3. Deve permitir a criação de regras customizadas de DLP através de expressão regulares, dicionários e palavras chaves com opção de uso de operadores booleanos;

4.5.1.3.19.14.4. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo, 60 tipos de arquivos distintos.

4.5.1.3.19.14.5. Deve possuir o recurso de fingerprint para classificação de documentos sensíveis;

4.5.1.3.19.14.6. Deve possuir a capacidade de criar regras de DLP para documentos classificados através do recurso de fingerprint;

4.5.1.3.19.14.7. Deve ser possível determinar threshold de similaridade entre os documentos analisados e os documentos classificados no recurso de fingerprint;

4.5.1.3.19.14.8. Deve possuir a capacidade de analisar imagens com o recurso de OCR para identificar dados sensíveis no conteúdo deste tipo de arquivo;

4.5.1.3.19.14.9. Deve possuir o recurso de EDM (Exact Data Match), permitindo a inserção de dados/identificadores na solução para serem comparados com dados manipulados pelos usuários a fim de evitar falso-positivos e melhorar a precisão das detecções;

4.5.1.3.19.14.10. Deve possuir a capacidade de detectar imagens de dados sensíveis através de machine learning, incluindo, mas não limitado a imagens de: cartão de crédito/débito, screenshot, CNH e passaporte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.1.3.19.14.11. Deve possuir granularidade na criação de regras customizadas de DLP para documentos classificados pelo recurso de fingerprint, EDM e para imagens analisadas pelo recurso de OCR e Machine Learning com, no mínimo, as seguintes opções de customização da regra:

4.5.1.3.19.14.11.1. Aplicação;

4.5.1.3.19.14.11.2. Instância de aplicação corporativa específica;

4.5.1.3.19.14.11.3. Ação executada na aplicação, tais como: compartilhar, download, upload, enviar, etc;

4.5.1.3.19.14.11.4. Tipo de arquivo;

4.5.1.3.19.14.11.5. Tamanho do arquivo;

4.5.1.3.19.14.11.6. Usuários e grupos;

4.5.1.3.19.14.11.7. Tipo de dispositivo: gerenciado e não gerenciado;

4.5.1.3.19.14.11.8. Localidade geográfica (GeolP);

4.5.1.3.19.14.11.9. Sistema operacional de origem do usuário;

4.5.1.3.19.14.11.10. Tipo de ação a ser tomada: deletar, alertar, quarentenar, etc;

4.5.1.3.19.14.12. A solução deverá ser capaz de empregar controle contra vazamento de dados em:

4.5.1.3.19.14.12.1. Aplicação SaaS Corporativa - Microsoft Office 365;

4.5.1.3.19.14.12.2. Aplicação SaaS Terceiras (Shadow IT) - Microsoft Live Suite, Google Drive, Google Mail, Zippyshare;

4.5.1.3.19.14.13. Sites Web -Twitter, Pastebin, Facebook.

4.5.1.3.19.15. Para as atividades de UPLOAD, a solução deverá ter a capacidade de identificar máscara de dados com algoritmo validador nativo de forma a evitar falso positivo relacionados a LGPD, como por exemplo: CPF, CNH, Título de Eleitor, e prevenir a ação caso viole a política de segurança estabelecida;

4.5.1.3.19.16. Deverá proteger o acesso do usuário aos dados corporativos, controlando a exposição dos mesmos quanto a movimentação entre nuvens (Serviço SaaS Microsoft Office 365 para Serviço SaaS não sancionado).

4.5.1.3.19.17. A solução deverá possuir nativamente categorias relacionadas a risco de segurança, prevenindo contra:

4.5.1.3.19.17.1. Phishing

4.5.1.3.19.17.2. Domínios DGA

4.5.1.3.19.17.3. Botnets

4.5.1.3.19.17.4. Sites comprometidos

4.5.1.3.19.17.5. Servidores Command/Control

4.5.1.3.19.17.6. Distribuição de malware

4.5.1.3.19.17.7. Spam

4.5.1.3.19.17.8. Spyware

4.5.1.3.19.18. A solução deverá prover capacidade de proteção dos usuários da PREFEITURA DE MATINHOS contra malwares:

4.5.1.3.19.18.1. Análise de artefatos por meio de assinaturas;

4.5.1.3.19.18.2. Análise de artefatos executáveis por meio de heurística em sandbox;

4.5.1.3.19.19. Deverá realizar análise do tráfego web para evitar explorações de vulnerabilidades no cliente a partir de sites comprometidos/maliciosos;

4.5.1.3.19.20. Deve ser capaz de apresentar controles para o ambiente de Devops da PREFEITURA DE MATINHOS, garantindo restrição de ação para ambientes IaaS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.3.19.20.1.** Caso de Uso: deverá aplicar controles restritivos para usuários que acessam a console do Azure via máquinas não gerenciadas - não permitindo que se faça o shutdown de workloads.
- 4.5.1.3.19.21.** Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado e identificar artefatos maliciosos em ações de download em aplicações SaaS Shadow IT:
- 4.5.1.3.19.21.1.** Caso de Uso: deve identificar artefatos maliciosos hospedados em categorias Cloud Storage e Webmail para ação Download;
- 4.5.1.3.19.21.2.** Caso de Uso: Deve ser capaz de prevenir o download de arquivos executáveis.
- 4.5.1.3.19.22.** A Engine de malware deverá suportar os seguintes casos de uso:
- 4.5.1.3.19.22.1.** Deve inspecionar todo arquivo carregado (upload) na instância do Microsoft Office 365 quanto a existência de malware;
- 4.5.1.3.19.22.2.** Deve inspecionar todo arquivo baixado (download) a partir de instâncias pessoais de aplicações SaaS (Exemplo: Google Drive, Microsoft Onedrive, Bucket S3, Bloob Azure).
- 4.5.1.3.19.23.** A solução deverá analisar o comportamento dos usuários através de regras sequenciais, detectando minimamente:
- 4.5.1.3.19.23.1.** Detectar atividades anômalas relacionadas a upload, download e deleção de arquivos em massa, falhas de login, compartilhamento de credencial, eventos raros, acesso ou tentativa de acesso a partir de países não confiáveis;
- 4.5.1.3.19.23.2.** Detectar a movimentação de dados a partir da tenant corporativa do Microsoft Office 365 DA PREFEITURA DE MATINHOS com destino a instâncias pessoais SaaS.
- 4.5.1.3.19.24.** A solução deverá permitir a inspeção de downloads relacionados a categorias Web relacionadas a algum risco de segurança, exemplo: Phishing.
- 4.5.1.3.19.24.1.** A solução deverá prover controles para a pilha TCP/UDP em suas mais variadas portas.
- 4.5.1.3.19.24.2.** A solução deverá permitir o controle de quais tipos de anexos os usuários podem realizar download e se estes estão livres de malwares.
- 4.5.1.3.19.25.** Deverá ser capaz, por meio de integração com SIEM, NGFW e EDR, suplementar o SOC com IOC's (Hashes e URL), para que seja possível rastrear um ataque onde quer que ele aconteça:
- 4.5.1.3.19.25.1.** A solução deverá possuir integração com o Azure Sentinel;
- 4.5.1.3.19.25.2.** A solução deverá possuir integração com o Microsoft Defender
- 4.5.1.3.19.25.3.** Ao identificar um usuário em risco, através de integração com o Azure AD, a solução deverá informar, via SCIM, uma mudança dinâmica de grupo para restringir o acesso web do usuário.
- 4.5.1.3.19.26.** A solução deverá permitir a inspeção da aplicação AWSCLI controlando e inspecionando o download através de motores de DLP, para prevenir o vazamento de informações:
- 4.5.1.3.19.26.1.** O cliente do próprio fabricante deverá avaliar a postura do dispositivo, liberando ou não de acesso a aplicações SaaS corporativas ou SaaS terceiras baseando-se na identificação de itens, como:
- 4.5.1.3.19.26.1.1.** Processo em execução;
- 4.5.1.3.19.26.1.2.** Presença de arquivos armazenados em disco local;
- 4.5.1.3.19.26.1.3.** Presença de um domínio Windows;
- 4.5.1.3.19.26.1.4.** Presença de um certificado digital no dispositivo.
- 4.5.1.3.20.** Console de gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.1.3.20.1. A solução deverá possuir capacidade de gestão centralizada, mantendo um painel único de visibilidade para todos os módulos descritos neste termo de referência.

4.5.1.3.20.2. Toda a parte de gestão deverá ser centralizada em uma única console, garantindo a aplicação das políticas criadas em todos os datacenters disponíveis pelo fabricante e independente de qual datacenter o usuário faça uso, a política estará vigente para proteção e controle do tráfego.

4.5.1.3.20.3. Todos os dados disponíveis para a consulta e criação de relatórios, deverão residir no plano de gestão por 90 dias.

4.5.1.3.20.4. A plataforma deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso a console de administração com, no mínimo, as seguintes possibilidades:

4.5.1.3.20.4.1. Perfil de administrador geral: acesso total às funções da solução, acesso aos logs de auditoria dos outros usuários, criação e administração de outras contas de acesso;

4.5.1.3.20.4.2. Perfil de administrador intermediário: acesso total às funções da solução, exceto criação e administração de outras contas de acesso;

4.5.1.3.20.4.3. Perfil de DPO: acesso ao painel de incidentes relacionados ao motor de prevenção de vazamento de dados;

4.5.1.3.20.4.4. Perfil de Cibersegurança: acesso ao painel para análise de ameaças encontradas pela solução.

4.5.1.3.20.5. A solução deverá apresentar dashboard situacional referente ao tráfego processado contendo:

4.5.1.3.20.5.1. Shadow IT: quantidade de aplicações descobertas e novas aplicações;

4.5.1.3.20.5.2. Malware: Visão geral sobre os artefatos maliciosos encontrados;

4.5.1.3.20.5.3. DLP: visão geral sobre os incidentes gerados pelo motor de prevenção contra vazamento de dados;

4.5.1.3.20.5.4. URLs: Domínios com maior registro de bloqueio pela ferramenta.

4.5.1.3.20.6. O painel de dashboard ofertado pela solução deverá ser acionável, ou seja, para cada resultado ao clicar o administrador deverá ser redirecionado para o evento em questão contendo mais detalhes sobre o ocorrido.

4.5.1.3.20.7. O referido painel deverá conter ainda capacidade de adicionar dashboards adicionais para fins de aumentar a visibilidade sobre o tráfego processado, contendo categorias como:

4.5.1.3.20.7.1. Data loss prevention;

4.5.1.3.20.7.2. Malware;

4.5.1.3.20.7.3. Behavior Analytics;

4.5.1.3.20.7.4. Dispositivos;

4.5.1.3.20.7.5. CASB API;

4.5.1.3.20.7.6. Aplicações SaaS.

4.5.1.3.20.8. A solução deverá apresentar os incidentes em painéis especializados, contendo eventos subdivididos por:

4.5.1.3.20.8.1. DLP;

4.5.1.3.20.8.2. Malware;

4.5.1.3.20.8.3. Análise comportamental dos usuários;

4.5.1.3.20.8.4. Sites maliciosos.

4.5.1.3.20.8.5. O painel de DLP deverá apresentar todos os incidentes relacionados a vazamento de dados, contendo informações que auxiliem na mitigação do evento de vazamento, apresentando ao DPO da PREFEITURA DE MATINHOS os seguintes campos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.1.3.20.8.5.1. Objeto/Arquivo;

4.5.1.3.20.8.5.2. Aplicação/Site;

4.5.1.3.20.8.5.3. Quantidade de violações;

4.5.1.3.20.8.5.4. Ação realizada pela solução;

4.5.1.3.20.8.5.5. Severidade;

4.5.1.3.20.8.5.6. Data

4.5.1.3.21. Os incidentes de DLP deverão ser acionáveis, permitindo o aprofundamento da visibilidade do incidente e inclusive apresentar os dados que indicam o vazamento em questão.

4.5.1.3.22. A solução deverá apresentar painel de comportamento para cada usuário da PREFEITURA DE MATINHOS, identificando a nota de risco atual, bem como todo o histórico e atividades que levaram ao acréscimo ou decréscimo do risco.

4.5.1.3.22.1. Os incidentes de malware devem ser acionáveis, permitindo aprofundamento do incidente, apresentando os usuários afetados, os arquivos relacionados, a atividade maliciosa e a aplicação envolvida no incidente.

4.5.1.3.22.2. Para todo o tráfego Web admitido, a solução deverá realizar normalização e descoberta de aplicações SaaS - ShadowIT, sem a necessidade de importação de logs.

4.5.1.3.22.3. Para as aplicações SaaS descobertas a solução deverá realizar a classificação quanto à categoria (Ex: Cloud Storage), bem como o risco de tal aplicação.

4.5.1.3.22.4. Minimamente apresentar se a aplicação SaaS possui em seu histórico recente vazamento de dados ou vulnerabilidades em seus serviços.

4.5.1.3.22.4.1. O risco deverá ser uma das condicionantes para construção de regras de acesso web para os usuários da PREFEITURA DE MATINHOS.

4.5.1.3.22.5. Solução deverá possuir capacidade de apresentar os logs de acesso em painel específico, garantindo a identificação do usuário, máquina, domínio, regra de processamento do tráfego e localização do acesso.

4.5.1.3.22.6. Como forma de facilitar a visualização, a solução deverá possuir painéis específicos que garantam:

4.5.1.3.22.6.1. Visibilidade por aplicação - apresentando quais usuários acessaram tal aplicação, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

4.5.1.3.22.6.2. Visibilidade por domínio - apresentando quais usuários acessaram tal domínio, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

4.5.1.3.22.6.3. Visibilidade por usuário - apresentando os acessos, ações, geolocalização e incidentes de malware, comportamento e vazamento de dados.

4.5.1.3.22.6.4. Deverá possuir base própria de aplicações SaaS, com capacidade de controle granular, oferecendo no mínimo:

4.5.1.3.22.6.4.1. O centro de inteligência do fabricante deve pontuar o índice de risco no uso de cada uma das aplicações SaaS não sancionadas (Shadow IT);

4.5.1.3.22.6.4.2. Deve possuir associar o índice de risco de uma determinada aplicação ou categoria de aplicações a uma regra de bloqueio em tempo real;

4.5.1.3.22.6.5. solução deverá ser capaz de apresentar se uma aplicação SaaS, em uso por parte dos usuários da PREFEITURA DE MATINHOS, possui em seu histórico algum registro de vazamento de dados e vulnerabilidades associados.

4.5.1.3.22.7. A solução deverá gerar relatórios baseado no tráfego processado, suportando no mínimo:

4.5.1.3.22.7.1. Relatório de risco das nuvens SaaS acessadas - ShadowIT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.3.22.7.1.1.** Relatório do acesso Web;
- 4.5.1.3.22.7.1.2.** Relatório do acesso SaaS.
- 4.5.1.3.22.7.2.** A solução deverá prover mecanismos capazes de monitorar a experiência do usuário, garantindo:
- 4.5.1.3.22.7.2.1.** Telemetria detalhada para análise fim-a-fim e identificar problemas de performance através de painel específico para apresentar as latências entre o cliente e a unidade de processamento do fabricante e da unidade de processamento do fabricante até o serviço SaaS Microsoft Office 365;
- 4.5.1.3.22.7.2.2.** Deve possuir dashboard específico para apresentar a volumetria de tráfego por unidade de processamento do fabricante (pop);
- 4.5.1.3.22.7.3.** Deve possuir painel específico com dados relacionados ao cliente, garantindo visibilidade quanto a versões em uso, usuário ativos, Bytes baixados e carregados, quantidade de sessões diárias.
- 4.5.1.3.22.8.** A console deverá possuir, dentre suas características, solução de relatório com capacidade de apresentar as mais diversas dimensões, medidas e outros campos que se façam necessários para a construção de relatórios e dashboards analíticos, com as seguintes capacidades:
- 4.5.1.3.22.8.1.** Permitir a construção de relatórios customizados, utilizando atributos disponíveis e os mais diversos formatos (Bar, Pie, Table, Trend, Sankey, Treemap, Pivots);
- 4.5.1.3.22.8.2.** Disponibilizar ao administrador 20 dashboards/relatórios pré-definidos, incluindo cloud risk assessment, governança de dados, CISO, uso de nuvens SaaS, Uso de Web, Proteção de Dados, dentre outros;
- 4.5.1.3.22.8.3.** Deve permitir a exportação e agendamento dos dashboards nos formatos Excel, PDF, CSV e texto;
- 4.5.1.3.22.8.4.** Ao criar um dashboard ou relatório, a solução deverá permitir o uso de campos customizados, cálculo de tabelas e filtros customizados com múltiplas opções de organização dos valores/resultados.
- 4.5.1.3.22.8.5.** A função analítica deverá ter o alcance de, no mínimo, 7 dias.
- 4.5.1.3.22.9.** A solução deverá prover monitoramento pró-ativo para identificação de Insider Threats.
- 4.5.1.3.22.10.** A solução deverá suportar o encaminhamento dos eventos dos últimos 7 dias em modo cru (raw) (Transaction events) para plataformas de SIEM.
- 4.5.1.4.** Controle por política de Firewall:
- 4.5.1.4.1.** Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 4.5.1.4.2.** Controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.5.1.4.3.** Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.5.1.4.4.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.5.1.4.5.** Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 4.5.1.4.6.** Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 4.5.1.4.7.** Ele deve suportar a automação de situações como detecção de equipamentos comprometidos, status do sistema, alterações de configuração, eventos específicos e aplicar uma ação que pode ser notificação, bloqueio de um computador, execução de scripts ou funções em nuvem pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

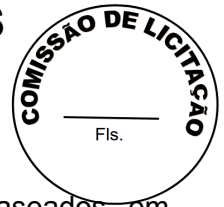


- 4.5.1.4.8.** Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 4.5.1.4.9.** Deve prever meios de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
- 4.5.1.4.10.** Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN; Deve suportar objetos de endereço IPv4 e IPv6, consolidados na mesma regra/política de firewall
- 4.5.1.4.11.** Deve possuir base com objetos de endereço IP, de serviços da internet como Google e Office 365, atualizados dinamicamente pela solução
- 4.5.1.4.12.** A solução deve oferecer suporte à integração nativa com a solução de sandbox, proteção de email, cache e firewall de aplicativos da Web.
- 4.5.1.5. Controle de aplicação**
- 4.5.1.5.1.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 4.5.1.5.2.** Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 4.5.1.5.3.** Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 4.5.1.5.4.** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 4.5.1.6.** Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.5.1.7.** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 4.5.1.8.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.5.1.9.** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 4.5.1.10.** Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 4.5.1.11.** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 4.5.1.12.** O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.5.1.13.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.5.1.14.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.5.1.15.** Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 4.5.1.16.** Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.17.** Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser, Based, Network Protocol, etc);
- 4.5.1.18.** Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 4.5.1.19.** Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 4.5.1.20.** Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
- 4.5.1.21.** Prevenção de ameaças:
- 4.5.1.21.1.** Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.5.1.21.2.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.5.1.21.3.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 4.5.1.21.4.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 4.5.1.21.5.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.5.1.21.6.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.5.1.21.7.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 4.5.1.21.8.** Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 4.5.1.21.9.** Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 4.5.1.21.10.** Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 4.5.1.21.11.** Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 4.5.1.21.12.** Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 4.5.1.21.13.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 4.5.1.21.14.** Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.5.1.21.15.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 4.5.1.21.16.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 4.5.1.21.17.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.5.1.21.18.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.5.1.21.19.** Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.5.1.21.20.** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.21.21.** Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 4.5.1.21.22.** Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 4.5.1.21.23.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.5.1.21.24.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 4.5.1.21.25.** Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.5.1.21.26.** Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 4.5.1.21.27.** Suportar e estar licenciado com proteção contra ataques de dia zero por meio de integração com solução de Sandbox em nuvem, do mesmo fabricante;
- 4.5.1.22. Filtro URL:**
- 4.5.1.22.1.** Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.5.1.22.2.** Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 4.5.1.22.3.** Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.5.1.22.4.** Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 4.5.1.22.5.** Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 4.5.1.22.6.** Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 4.5.1.22.7.** Permitir a customização de página de bloqueio;
- 4.5.1.22.8.** Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 4.5.1.22.9.** Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 4.5.1.23. Identificação de Usuários:**
- 4.5.1.23.1.** Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 4.5.1.23.2.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo **granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários**;
- 4.5.1.23.3.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.23.4.** Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.5.1.23.5.** Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 4.5.1.23.6.** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.5.1.23.7.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.5.1.23.8.** Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 4.5.1.23.9.** Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
- 4.5.1.23.10.** Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;
- 4.5.1.23.11.** QoS e Traffic Shaping
- 4.5.1.23.12.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 4.5.1.23.13.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 4.5.1.23.14.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 4.5.1.23.15.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 4.5.1.23.16.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 4.5.1.23.17.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 4.5.1.23.18.** O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 4.5.1.23.19.** QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 4.5.1.23.20.** O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.5.1.23.21.** Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 4.5.1.23.22.** Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 4.5.1.23.23.** Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 4.5.1.23.24.** Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 4.5.1.24.** Filtro de Dados:
- 4.5.1.24.1.** Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 4.5.1.24.2.** Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 4.5.1.24.3.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 4.5.1.24.4.** Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.5.1.24.5.** Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.1.24.6. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

4.5.1.25. Geo Localização:

4.5.1.25.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

4.5.1.25.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

4.5.1.25.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

4.5.1.26. VPN:

4.5.1.26.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

4.5.1.26.2. Suportar IPSec VPN;

4.5.1.26.3. Suportar SSL VPN;

4.5.1.26.4. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

4.5.1.26.5. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

4.5.1.26.6. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

4.5.1.26.7. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

4.5.1.26.8. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

4.5.1.26.9. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSEC IPv6;

4.5.1.26.10. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

4.5.1.26.11. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

4.5.1.26.12. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

4.5.1.26.13. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local; Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

4.5.1.26.14. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

4.5.1.26.15. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

4.5.1.26.16. Deve suportar Auto-Discovery Virtual Private Network (ADVPN)

4.5.1.26.17. Deve suportar agregação de túneis IPSEC

4.5.1.26.18. Deve suportar algoritmo de balanceamento do tipo WRR (Weighted Round Robin) em agregação de túneis IPSEC

4.5.1.26.19. A VPN IPSEC deve suportar Forward Error Correction (FEC)

4.5.1.26.20. Deve suportar TLS 1.3 em VPN SSL

4.5.1.27. Wireless Controller:

4.5.1.27.1. Deverá administrar e controlar de maneira centralizada os pontos de acesso wireless do mesmo fabricante da solução ofertada;

4.5.1.27.2. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.27.3.** Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac e que transmitam tráfego IPv4 e IPv6 através do controlador;
- 4.5.1.27.4.** A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor;
- 4.5.1.27.5.** O controlador wireless deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS;
- 4.5.1.27.6.** A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;
- 4.5.1.27.7.** Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
- 4.5.1.27.8.** O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes devem ser tunelados até o controlador wireless;
- 4.5.1.27.9.** Quando tunelado, o tráfego deve ser criptografado através de DTLS ou IPSEC;
- 4.5.1.27.10.** Deve permitir o gerenciamento de pontos de acesso conectados remotamente através de links WAN. Neste cenário o encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma distribuída (local switching), ou seja, o tráfego deve ser comutado localmente na interface LAN do ponto de acesso e não necessitará de tunelamento até o controlador wireless;
- 4.5.1.27.11.** Quando o encaminhamento do tráfego for distribuído (local switching) e a autenticação via PSK, caso haja falha na comunicação entre os pontos de acesso e o controlador wireless, os usuários associados devem permanecer associados aos pontos de acesso e ao mesmo SSID. Deve ser possível ainda permitir a conexão de novos usuários à rede wireless;
- 4.5.1.27.12.** A solução deve permitir definir quais redes serão tuneladas até a controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
- 4.5.1.27.13.** A solução deve suportar recurso de Split-Tunneling de forma que seja possível definir, através das subredes de destino, quais pacotes serão tunelados até a controladora e quais serão comutados localmente na interface do ponto de acesso;
- 4.5.1.27.14.** A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 4.5.1.27.15.** A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado dBm;
- 4.5.1.27.16.** A solução deve permitir o balanceamento de carga dos usuários conectados à infraestrutura wireless de forma automática. A distribuição dos usuários entre os pontos de acesso próximos deve ocorrer sem intervenção humana e baseada em critérios como número de dispositivos associados em cada ponto de acesso;
- 4.5.1.27.17.** A solução deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados;
- 4.5.1.27.18.** A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.27.19.** A solução deve detectar os pontos de acesso não autorizados e/ou intrusos através de rádios dedicados para a função de análise ou através de Off-channel/Background scanning. Quando realizada através de Off-channel/Background scanning, a solução deve ser capaz de identificar a utilização do ponto de acesso para, caso necessário, atrasar a análise e desta forma não prejudicar os clientes conectados;
- 4.5.1.27.20.** A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;
- 4.5.1.27.21.** A solução deve permitir a adição de controlador redundante operando em N+1. Neste modo, o controlador redundante deve monitorar a disponibilidade e sincronizar as configurações do principal, além de assumir todas as funções em caso de falha do controlador primário. Desta forma, todos os pontos de acesso devem se associar automaticamente ao controlador redundante que passará a ter função de primário de forma temporária;
- 4.5.1.27.22.** A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas subredes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;
- 4.5.1.27.23.** A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;
- 4.5.1.27.24.** A solução deve garantir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;
- 4.5.1.27.25.** Deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;
- 4.5.1.27.26.** A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 4.5.1.27.27.** A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 4.5.1.27.28.** A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 4.5.1.27.29.** A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;
- 4.5.1.27.30.** A solução deve suportar priorização via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;
- 4.5.1.27.31.** A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas;
- 4.5.1.27.32.** A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, Fabricante e sistema operacional do dispositivo, Endereço IP, SSID ao qual está conectado, Ponto de acesso ao qual está conectado, Canal ao qual está conectado, Banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação;
- 4.5.1.27.33.** Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;

4.5.1.27.34. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos na ferramenta e quais serão desabilitados para as frequências de 2.4 e 5GHz e padrões 802.11a/b/g/n/ac;

4.5.1.27.35. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;

4.5.1.27.36. A solução deve suportar recurso que ignore Probe Requests de clientes que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar para que os Probe Requests sejam ignorados;

4.5.1.27.37. A solução deve permitir a configuração do valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;

4.5.1.27.38. A solução deve implementar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime alocando porcentagens a serem utilizadas nos SSIDs;

4.5.1.27.39. A solução deve implementar regras de firewall (stateful) para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que deve usar como critério endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos;

4.5.1.27.40. A solução deve implementar recurso de web filtering para controle de websites acessados na rede wireless. Deve possuir uma base de conhecimento para categorização dos sites e permitir configurar quais categorias de sites serão permitido e bloqueados para cada perfil de usuário e SSID;

4.5.1.27.41. A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle. Deve permitir o funcionamento deste recurso e a atualização periódica da base de aplicações durante todo o período de garantia da solução;

4.5.1.27.42. A base de reconhecimento de aplicações através de DPI deve identificar com, no mínimo, 1500 (mil e quinhentas) aplicações;

4.5.1.27.43. A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI;

4.5.1.27.44. A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;

4.5.1.27.45. "A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:

4.5.1.27.45.1. Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);

4.5.1.27.45.2. Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e Spoofed Deauthentication;

4.5.1.27.45.3. ASLEAP;

4.5.1.27.45.4. Null Probe Response / Null SSID Probe Response;

4.5.1.27.45.5. Long Duration;

4.5.1.27.45.6. Ataques contra Wireless Bridges;

4.5.1.27.45.7. Weak WEP;

4.5.1.27.45.8. Invalid MAC OUI."

4.5.1.27.46. A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.27.47.** A solução deve implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na rede wireless;
- 4.5.1.27.48.** A solução deve monitorar e classificar o risco das aplicações acessadas pelos clientes wireless;
- 4.5.1.27.49.** Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;
- 4.5.1.27.50.** Deve implementar autenticação administrativa através do protocolo RADIUS;
- 4.5.1.27.51.** Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 4.5.1.27.52.** Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 4.5.1.27.53.** A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 4.5.1.27.54.** Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 4.5.1.27.55.** A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 4.5.1.27.56.** A solução deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1X, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) para autenticações 802.1X;
- 4.5.1.27.57.** A solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 4.5.1.27.58.** A solução deve implementar recurso para autenticação dos usuários através de página web HTTPS, também conhecido como Captive Portal. A solução deve limitar o acesso dos usuários enquanto estes não informarem as credenciais válidas para acesso à rede;
- 4.5.1.27.59.** A solução deve permitir a hospedagem do captive portal na memória interna do controlador wireless;
- 4.5.1.27.60.** A solução deve permitir a customização da página de autenticação, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 4.5.1.27.61.** A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 4.5.1.27.62.** A solução deve permitir que a página de autenticação seja hospedada em servidor externo;
- 4.5.1.27.63.** A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes na memória interna. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 4.5.1.27.64.** A solução deve garantir que usuários se autenticuem em captive portal que faça uso de endereço IPv6;
- 4.5.1.27.65.** A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 4.5.1.27.66.** Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 4.5.1.27.67.** A solução deve implementar recurso de DHCP Server (IPv4 e IPv6) para facilitar a configuração de redes visitantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.1.27.68.** A solução deve identificar automaticamente o tipo de equipamento e sistema operacional utilizado pelo dispositivo conectado à rede wireless;
- 4.5.1.27.69.** A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2) e que estejam hospedados em outras subredes, tais como: AirPlay e Chromecast. Deve ser possível especificar em quais VLANs o serviço será disponibilizado;
- 4.5.1.27.70.** A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados;
- 4.5.1.27.71.** A solução deve permitir a configuração de rede Mesh entre pontos de acesso indoor e outdoor;
- 4.5.1.27.72.** A solução deve permitir ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH via IPv4 e IPv6;
- 4.5.1.27.73.** A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos;
- 4.5.1.27.74.** A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP (v1, v2c e v3), além de emitir notificações através da geração de traps;
- 4.5.1.27.75.** A solução deve permitir que softwares de gerenciamento realizem consultas diretamente nos pontos de acesso via protocolo SNMP;
- 4.5.1.27.76.** A solução deve incluir suporte para as RFCs 1213 (MIB II) e RFC 2665 (Ethernet-like MIB);
- 4.5.1.27.77.** A solução deve permitir a captura de pacotes na rede wireless e exportá-los em arquivos no formato .pcap;
- 4.5.1.27.78.** A solução deve permitir a adição de planta baixa do pavimento para ilustrar graficamente a localização geográfica e status de operação dos pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir a adição de plantas baixas nos seguintes formatos: JPEG, PNG, GIF ou CAD;
- 4.5.1.27.79.** A solução deve apresentar graficamente a topologia lógica da rede, representar os elementos da rede gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 4.5.1.27.80.** A solução deve implementar o gerenciamento unificado e de forma gráfica para redes WiFi e redes cabeadas;
- 4.5.1.27.81.** A solução deve permitir a atualização de firmware do controlador wireless mesmo quando conectado remotamente;
- 4.5.1.27.82.** A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização individualizada através da interface gráfica;
- 4.5.1.27.83.** A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug;
- 4.5.1.27.84.** A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de APIs;
- 4.5.1.27.85.** A solução deverá ser compatível e gerenciar os pontos de acesso deste processo;
- 4.5.1.28. SD-WAN:**
- 4.5.1.28.1.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.5.1.28.2.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 4.5.1.28.3.** Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links.
- 4.5.1.28.4.** Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link.
- 4.5.1.28.5.** Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 256 links;
- 4.5.1.28.6.** Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



de VLAN e túneis IPSec

4.5.1.28.7. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;

4.5.1.28.8. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde

4.5.1.28.9. Deve suportar Zero-Touch Provisioning

4.5.1.28.10. Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes

4.5.1.28.11. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado

4.5.1.28.12. A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links.

4.5.1.28.13. A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS

4.5.1.28.14. Suportar UDP Hole Punching em arquitetura ADVPN

4.5.1.28.15. A checagem de estado de saúde deve suportar a marcação de pacotes com DSCP, para avaliação mais precisa de links que possuem QoS configurado

4.5.1.28.16. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo.

4.5.1.28.17. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN

4.5.1.28.18. Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link

4.5.2. Sistema de logs e relatórios

4.5.2.1. Características gerais:

4.5.2.1.1. Deve ser fornecido no modelo subscrição, hospedado na nuvem do fabricante do Next Generation Firewall

4.5.2.1.2. Não serão aceitas soluções virtualizadas no ambiente da CONTRATANTE

4.5.2.1.3. Possuir a capacidade de receber pelo menos 5 GBytes de logs diários

4.5.2.1.4. Deverá ser da mesma fabricante da solução de NGFW

4.5.2.1.5. Possuir suporte a pelo menos 2 TB de espaço em disco

4.5.2.2. Funcionalidades Gerais:

4.5.2.2.1. Suportar o acesso via SSH e WEB (HTTPS) para gerenciamento de soluções

4.5.2.2.2. Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento.

4.5.2.2.3. Permitir o acesso simultâneo à administração, bem como permitir que pelo menos 2 (dois) perfis sejam criados para administração e monitoramento.

4.5.2.2.4. Suportar SNMP versão 2 e 3

4.5.2.2.5. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, nos quais cada administrador só tem acesso aos computadores autorizados.

4.5.2.2.6. Permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução.

4.5.2.2.7. Permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH

4.5.2.2.8. Possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via LDAP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.2.2.9.** Possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via Radius
- 4.5.2.2.10.** Possuir autenticação de usuários para acesso à plataforma via TACACS +
- 4.5.2.2.11.** Possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico
- 4.5.2.2.12.** Possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas.
- 4.5.2.2.13.** Possuir geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de gráfico
- 4.5.2.2.14.** Possuir definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais.
- 4.5.2.2.15.** Possuir um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha.
- 4.5.2.2.16.** Possuir visualização da quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado
- 4.5.2.2.17.** Possuir mecanismos de apagamento automático para logs antigos.
- 4.5.2.2.18.** Permitir importação e exportação de relatórios
- 4.5.2.2.19.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML
- 4.5.2.2.20.** Deve ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF
- 4.5.2.2.21.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato XML
- 4.5.2.2.22.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato CSV
- 4.5.2.2.23.** Deve permitir exportar os logs no formato CSV
- 4.5.2.2.24.** Deve gerar logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário.
- 4.5.2.2.25.** Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar.
- 4.5.2.2.26.** A solução deve ter relatórios predefinidos
- 4.5.2.2.27.** Deve poder enviar automaticamente os logs para um servidor FTP externo para a solução
- 4.5.2.2.28.** A duplicação de relatórios existentes deve ser possível para edição posterior.
- 4.5.2.2.29.** Ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos.
- 4.5.2.2.30.** Permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos mesmos logs.
- 4.5.2.2.31.** Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados.
- 4.5.2.2.32.** Ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas
- 4.5.2.2.33.** Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" para navegar pelos relatórios em tempo real.
- 4.5.2.2.34.** Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo.
- 4.5.2.2.35.** Ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente.
- 4.5.2.2.36.** Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades.
- 4.5.2.2.37.** Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente.
- 4.5.2.2.38.** Deve permitir que o relatório seja enviado por email ao destinatário específico.
- 4.5.2.2.39.** Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador.
- 4.5.2.2.40.** É necessário exibir graficamente em tempo real a taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado.
- 4.5.2.2.41.** Deve permitir o uso de filtros nos relatórios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.2.2.42.** Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros.
- 4.5.2.2.43.** Permitir especificar o idioma dos relatórios criados
- 4.5.2.2.44.** Gerar alertas automáticos por email, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros.
- 4.5.2.2.45.** Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo.
- 4.5.2.2.46.** Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios.
- 4.5.2.2.47.** Possibilitar visualizar nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros.
- 4.5.2.2.48.** Deve ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, a fim de detectar e corrigir problemas na geração deles.
- 4.5.2.2.49.** Importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e não conhecidos pela plataforma, para geração posterior de relatórios.
- 4.5.2.2.50.** Deve ser possível definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de log.
- 4.5.2.2.51.** Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado.
- 4.5.2.2.52.** Deve ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma.
- 4.5.2.2.53.** Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos
- 4.5.2.2.54.** Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos.
- 4.5.2.2.55.** Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog.
- 4.5.2.2.56.** Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format).
- 4.5.2.2.57.** Deve incluir um painel para operações SOC que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede
- 4.5.2.2.58.** Deve incluir o painel para operações do SOC que monitora o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede.
- 4.5.2.2.59.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitora o tráfego na sua rede.
- 4.5.2.2.60.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitoram o tráfego de aplicativos e sites na sua rede
- 4.5.2.2.61.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitoram detecções de ameaças de dia zero em sua rede (sandboxing).
- 4.5.2.2.62.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitora a atividade do terminal na sua rede.
- 4.5.2.2.63.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitoram a atividade da VPN na sua rede.
- 4.5.2.2.64.** Deve incluir um painel para operações SOC que monitora pontos de acesso Wi-Fi e SSIDs
- 4.5.2.2.65.** Deve incluir o painel para operações SOC que monitoram o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória)
- 4.5.2.2.66.** Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações SOC
- 4.5.2.2.67.** Suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade na camada 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.2.2.68.** Gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos
- 4.5.2.2.69.** Permitir a criação de incidentes a partir de alertas de eventos para o terminal
- 4.5.2.2.70.** Permitir a integração ao sistema de tickets do ServiceNow
- 4.5.2.2.71.** Estar licenciado com serviço de Indicadores de Comprometimento (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredicto (classificação geral da ameaça), o número de ameaças detectadas.
- 4.5.2.2.72.** Deve permitir o suporte a logs na nuvem pública do Amazon S3
- 4.5.2.2.73.** Deve permitir o suporte a logs na nuvem pública do Microsoft Azure
- 4.5.2.2.74.** Permitir o suporte aos registros de nuvem pública do Google Cloud
- 4.5.2.2.75.** Suportar o padrão SAML para autenticação do usuário administrador
- 4.5.2.3.** Relatórios de Firewall:
 - 4.5.2.3.1.** Deve ter um relatório de conformidade com o PCI DSS
 - 4.5.2.3.2.** Possuir um relatório de uso do aplicativo SaaS
 - 4.5.2.3.3.** Possuir um relatório de prevenção de perda de dados (DLP)
 - 4.5.2.3.4.** Possuir um relatório de VPN
 - 4.5.2.3.5.** Possuir um relatório IPS (Intruder Prevention System)
 - 4.5.2.3.6.** Possuir um relatório de reputação do cliente
 - 4.5.2.3.7.** Possuir um relatório de análise de segurança do usuário
 - 4.5.2.3.8.** Possuir um relatório de análise de ameaças cibernéticas
 - 4.5.2.3.9.** Possuir um breve relatório resumido diário de eventos e incidentes de segurança
 - 4.5.2.3.10.** Possuir um relatório de tráfego DNS
 - 4.5.2.3.11.** Possuir um relatório de tráfego de e-mail
 - 4.5.2.3.12.** Possuir um relatório dos 10 principais aplicativos usados na rede
 - 4.5.2.3.13.** Possuir um relatório dos 10 principais sites usados na rede
 - 4.5.2.3.14.** Possuir um relatório de uso de mídia social
 - 4.5.2.3.15.** Possuir um relatório de avaliação de risco para email
 - 4.5.2.3.16.** Possuir um relatório de conformidade com o PCI sem fio.
 - 4.5.2.3.17.** Possuir um relatório de APs e SSIDs autorizados, bem como clientes WIFI
 - 4.5.2.3.18.** Possuir um relatório de vulnerabilidades da solução de segurança gerenciada do equipamento terminal.
 - 4.5.2.3.19.** Possuir um relatório de aplicativo da web, se tiver uma plataforma de segurança da Web
- 4.5.3.** Solução de gerenciamento
 - 4.5.3.1.** Características Gerais
 - 4.5.3.1.1.** Deve ser do tipo appliance virtual (VM)
 - 4.5.3.1.2.** Deve estar licenciado para gerenciar 3 dispositivos
 - 4.5.3.1.3.** Deverá ser compatível com ambiente VMware ESXi 5.5, 6.0, 6.5, 6.7 e 7.0;
 - 4.5.3.1.4.** Deverá ser compatível com ambiente Microsoft Hyper-V 2008 R2/2012/2012 R2/2016
 - 4.5.3.1.5.** Deverá ser compatível com ambiente Citrix XenServer 6.0+ e Open Source Xen 4.1+
 - 4.5.3.1.6.** Deverá ser compatível com ambiente KVM
 - 4.5.3.1.7.** Deverá ser compatível com ambiente Nutanix AHV
 - 4.5.3.1.8.** Deverá ser compatível com ambiente Amazon Web Services (AWS)
 - 4.5.3.1.9.** Deverá ser compatível com ambiente Microsoft Azure.
 - 4.5.3.1.10.** Deverá ser compatível com o ambiente Google Cloud (GPC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.5.3.1.11.** Deverá ser compatível com o ambiente Oracle Cloud Infrastructure (OCI)
- 4.5.3.1.12.** Deverá ser compatível com o ambiente Alibaba Cloud (AliCloud)
- 4.5.3.1.13.** Não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU
- 4.5.3.1.14.** Não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM
- 4.5.3.1.15.** Deverá ser do mesmo fabricante da solução de NGF
- 4.5.3.1.16.** Deve suportar alta disponibilidade
- 4.5.3.2. Requisitos Mínimos de Funcionalidade**
- 4.5.3.2.1.** Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento e o monitoramento da configuração SD-WAN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console.
- 4.5.3.2.2.** Como parte da visibilidade SD-WAN dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo.
- 4.5.3.2.3.** Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console
- 4.5.3.2.4.** A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zerotouch para o rápido provisionamento em massa.
- 4.5.3.2.5.** A solução deve poder executar backups de configuração automáticos em até 5 nós, contendo atualizações de todos os dispositivos gerenciados.
- 4.5.3.2.6.** Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa.
- 4.5.3.2.7.** A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança.
- 4.5.3.2.8.** Permite a integração de trocas e compartilhamento de dados com terceiros por meio do pxGrid, OCI, Esxi.
- 4.5.3.2.9.** Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 4.5.3.2.10.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.5.3.2.11.** Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.5.3.2.12.** Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência
- 4.5.3.2.13.** Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.5.3.2.14.** Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.5.3.2.15.** Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 4.5.3.2.16.** Gerar alertas automáticos via Email
- 4.5.3.2.17.** Gerar alertas automáticos via SNMP
- 4.5.3.2.18.** Gerar alertas automáticos via Syslog
- 4.5.3.2.19.** Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora.
- 4.5.3.2.20.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP.
- 4.5.3.2.21.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 3.5.3.2.22.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SFTP
- 3.5.3.2.23.** As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante
- 4.5.3.2.24.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS
- 4.5.3.2.25.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS
- 4.5.3.2.26.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP
- 4.5.3.2.27.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS
- 4.5.3.2.28.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI)
- 4.5.3.2.29.** Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP.
- 4.5.3.2.30.** Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários
- 4.5.3.2.31.** Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade.
- 4.5.3.2.32.** Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência
- 4.5.3.2.33.** Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet
- 4.5.3.2.34.** Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado
- 4.5.3.2.35.** A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização
- 4.5.3.3.** Funcionalidades de gestão de Firewall:
- 4.5.3.3.1.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
- 4.5.3.3.2.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
- 4.5.3.3.3.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 4.5.3.3.4.** Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;
- 4.5.3.3.5.** Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 4.5.3.3.6.** A solução deve permitir o repositório de assinaturas de antivírus, IPS, filtragem da Web e filtragem de email para otimizar a velocidade e o download centralizado de dispositivos gerenciados
- 4.5.3.3.7.** Deve ter a capacidade de exibir os resultados da auditoria de segurança dos dispositivos gerenciados
- 4.5.3.3.8.** Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 4.5.3.3.9.** Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 4.5.3.3.10.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 4.5.3.3.11.** Deve permitir que todos os firewalls sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5.3.3.12. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta.

4.5.3.3.13. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances.

4.5.3.3.14. Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas.

4.5.3.3.15. Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador

4.5.3.3.16. Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos

4.5.3.3.17. Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência

4.5.3.3.18. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gerência, licenças, horário do sistema e firmware.

4.5.3.3.19. Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos

4.5.3.3.20. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração

4.5.3.3.21. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos

4.5.3.3.22. Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência

4.5.3.3.23. Permitir configurar e visualizar balanceamento de links nos dispositivos gerenciados de forma centralizada

4.5.3.3.24. Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos

4.5.3.3.25. Deve permitir criar regras de NAT64 e NAT46 de forma centralizada

4.5.3.3.26. Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada

4.5.3.3.27. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada

4.5.3.3.28. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia

4.5.3.3.29. Deve permitir o uso de DDNS em VPNs de forma centralizada

4.5.3.3.30. Deve permitir o gerenciamento de pontos de acesso proprietários de forma centralizada

4.5.3.3.31. Deve permitir o gerenciamento centralizado de switches proprietários

4.5.3.3.32. Deve permitir o gerenciamento centralizado de perfis de segurança de software de endpoint proprietários.

4.6. Reparo e Suporte Técnico, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.6.1. Pontos de fibra e link de internet sejam monitorados pelo NOC da empresa Contratada, visando identificar possíveis incidentes e indisponibilidades visando o menor tempo de indisponibilidade e abertura de chamado automática em caso de manutenção corretiva;

4.6.2. Reparo, técnicos capacitados para atender o reparo imediato a qualquer incidente 24h por dia nos locais de criticidade alta, como Paço Municipal, UPAs e Hospitais;

4.6.3. Corpo técnico com Engenheiro Eletricista, com capacitação em TELECOM;

4.6.4. Disponibilizar central de atendimento através de ligações gratuitas funcionando 24hrs (vinte e quatro), de segunda a domingo;

4.6.5. Em primeiro nível (telefônico ou web): 15 (quinze) min;

4.6.6. Em segundo nível (presencial): até 01 (uma) hora da abertura do chamado nível primeiro nível;

4.6.7. Tempo total de solução: 04 (quatro) horas;

4.6.8. Em caso de rompimento de fibra, a empresa vencedora do certame deverá realizar a troca/reparo em até 04 (quatro) horas.

4.6.9. Equipe de fusão no quadro de funcionários da empresa, com máquina de fusão e todos os equipamentos para manutenção da rede de fibra. funcionários, onde deverão possuir certificação NR10 e NR35.

4.6.10 A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com esquite nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

4.6.11 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.6.12 Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá necessidade de exigência da garantia da contratação face aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.1.1. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 No caso da prorrogação do contrato será reajustado, conforme à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3. No ato da prorrogação da vigência do instrumento contratual poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa será convocada para início da execução nas condições do instrumento bem como da seguinte forma:

5.2.1. O prazo de início: O prazo de início para a atividade não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos do solicitado por meio do setor técnico, sob possibilidade de dilatação mediante justificativa em tempo hábil e devidamente aceita pela Secretaria solicitante.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço solicitado, mediante a comunicação expressa pelo setor técnico da tecnologia da informação, deverá ser realizado nos locais previamente indicados conforme endereçamento juntamente com acompanhamento desta entidade contratante.

6.2. Em caso de atraso na execução do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3. Para o recebimento e acompanhamento do objeto desta licitação, o Município designará o servidor Fiscal de Contrato conforme descrito no contrato.

6.4. Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades referentes aos serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento do relatório de execução.

6.5. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à Contratada, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

6.6. O mero recebimento do serviço/estrutura não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após o período de execução mediante as condições da nota de empenho e deverá vir acompanhada das devidas certidões negativas em vigência conforme as normas legais de contratação..

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências, quando ocorrer, de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade gestora e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Assinatura do instrumento contratual - Contrato

7.6.1. O prazo para assinatura do termo contratual **será de 03 (três) dias**, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.6.2. A proponente que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O fiscal designado acompanhará a execução do objeto mediante ao contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, inclusive as editalícias de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O Gestor do processo administrativo, seus complementos e o instrumento equivalente será o Secretário ou responsável por ele designado sendo:

GESTOR: RAFAEL H. DOS SANTOS	CPF 006.677.509-40
FISCAL: WILKER M. DE ARAUJO ALEXANDRE	CPF 054.955.819-54

8.4. Será de responsabilidade dos membros, anotar em registro próprio quando da(s) ocorrência(s) que houverem relacionadas com a execução do respectivo objeto, determinando o que for necessário à regularização quanto às intercorrências acostadas observadas as disposições em contrário, contraditório e ampla defesa.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para as ações reparadoras.

8.6. Em casos específicos e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem condições adversas ao instrumento contratual, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, poderá ser acionado o gestor e equipe técnica necessária juntamente com a contratada.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nos prazos aprazadas, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao gestor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.8. Deve a secretaria gestora, prevendo o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, atuar em tempo hábil com as tratativas com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação se necessário.

8.9. Gestor do Contrato:

8.9.1. O gestor do processo coordena as ações quanto a atualização do processo, acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento de demais atos a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do processo acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) designados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do presente objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. Será de responsabilidade do gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10. Fiscalização Administrativa

8.10.1. O responsável designado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.10.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o servidor designado atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

9.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

9.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho juntamente com as certidões negativas em plena regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

9.4. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

9.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será conforme as características e demanda desta secretaria..

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.3.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.3.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.3.2.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

10.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.4.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.2. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato/instrumento;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. R\$1.129.444,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

11.2. Considerando os valores levantados por meio das pesquisas nas fontes utilizadas, tendo em vista o objeto da contratação entende-se que o levantamento se deu de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Conforme documentos anexos, levantamento realizado através de contratações dotadas de similaridade realizadas por outros entes públicos, tendo em vista que os itens solicitados pelas Secretaria não seguem um catálogo de padronização, foram pesquisadas através de sítios oficiais na Internet, a exemplo do painel de preços, portal transparência dos entes etc.

Os cálculos dos valores unitários dos itens foram lançados por similaridade em relação às características e especificações solicitadas pelas Secretaria interessada e em alguns casos foram realizados proporcionalmente baseados nos descritivos informados de acordo com os referenciais encontrados, conforme consta na planilha.

11.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.3.1.4. Os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, bem como conforme critérios definidos pelo instrumento vigente.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se que os serviços de locação de estruturas para eventos são tecnicamente divisíveis, todavia não deverá ser parcelado a prestação visto que se trata de um solução integrada, itens correlatos e dependentes entre si.

Assim, a formalização do processo na natureza dividida acarretará situações adversas tais como ingerência contratual, comprometimento arriscado da solução como um todo, carência de comunicação entre as ferramentas em distintos detentores/prestador, atraso ou falta de complementação durante a execução e potencial risco na etapa de reparos ou possíveis manutenções, falha de conexão, queda de rede ou interrupção de fornecimento externo além dos custos extras que podem ser caracterizados como demasiadamente onerosos em relação à utilização de uma solução singular, integrada e gerida apenas por um fornecedor/prestador.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente inviável, trazendo potencial prejuízo à execução do objeto., ferindo desse modo alguns princípios norteadores da contratação pública, em especial, à economicidade, eficiência e isonomia no processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
089	004	001	2009	333904057000000000	000

13. OBRIGAÇÕES:

13.1 DO CONTRATANTE

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o contrato e seus anexos

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

13.1.1. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

13.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 13.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.6.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.1.8.** O designado pela fiscalização deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada sempre que necessário, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- 13.1.9.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- 13.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.11.** Informar à Contratada o nome e contato do gestor do respectivo instrumento contratual, caso haja, seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 13.1.12.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 13.1.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 13.1.14.** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 13.1.15.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 13.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.17.** O funcionário responsável pela fiscalização deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- 13.1.18.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2. DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, futuros riscos se houver por má condução na execução dos serviços.

13.2.2. Executar em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto aos prazos nele especificados.

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

13.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Os materiais, complementos, itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

13.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

13.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.2.8. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

13.2.10. Os funcionários da Contratada deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

13.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

13.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

13.2.16. A Contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

13.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

13.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.23. A inadimplência da Contratada DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - Advertência;
 - Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de: Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será: Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

Descontado do valor da garantia prestada;

Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 3423/2025

WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE
Fiscal de Contrato
Matrícula: 76449-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

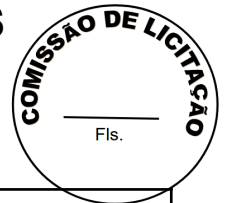
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	32320	Implantação de estrutura e equipamentos para dar suporte a utilização rede virtual multisserviços. O serviço compreende em fornecer equipamentos, instalações, programação e acompanhamento em suporte para funcionamento de rede internet via fibra óptica. Demais características conforme termo de referência.	SRV	01	-	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94f6a49171e57>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



02	32321	Disponibilização mensal de serviços em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra Óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR. Deverão ser disponibilizados todos os materiais, equipamentos, software, suporte e equipe técnica para a instalação, configuração e acompanhamento e gestão do tráfego de dados. As características e especificações técnicas, condições e locais estarão descrito conforme Termo de Referência. Todas as despesas, taxas e demais encargos que houver serão por conta da empresa contratada..	SRV	86	12	R\$	R\$
03	32322	Solução de segurança com fornecimento de Firewall de nova geração com Serviço Gerenciado de Segurança (MSS) e Centro de Operações de Segurança Cibernética (SOC), com alta disponibilidade de hardware.	SRV	01	12	R\$	R\$
TOTAL							R\$

3. Na proposta escrita, deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.2. O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

4.2. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme termo de referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

6.3 A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

6.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.5 A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e as especificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:/CPF:/ Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94f6a49171e57>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR,

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, ___ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada.

Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 07
CONTRATO Nº ___/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a **DENOMINAÇÃO SOCIAL** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ nos termos que rege a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

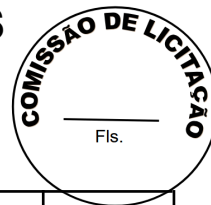
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	32320	Implantação de estrutura e equipamentos para dar suporte a utilização rede virtual multisserviços. O serviço compreende em fornecer equipamentos, instalações, programação e acompanhamento em suporte para funcionamento de rede internet via fibra óptica. Demais características conforme termo de referência.	SRV	01	-	R\$	R\$
02	32321	Disponibilização mensal de serviços em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra Óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR. Deverão ser disponibilizados todos os materiais,	SRV	86	12	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		equipamentos, software, suporte e equipe técnica para a instalação, configuração e acompanhamento e gestão do tráfego de dados. As características e especificações técnicas, condições e locais estarão descrito conforme Termo de Referência. Todas as despesas, taxas e demais encargos que houver serão por conta da empresa contratada..					
03	32322	Solução de segurança com fornecimento de Firewall de nova geração com Serviço Gerenciado de Segurança (MSS) e Centro de Operações de Segurança Cibernética (SOC), com alta disponibilidade de hardware.	SRV	01	12	R\$	R\$
TOTAL							R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de : **R\$** _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

4.1.2. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 No caso da prorrogação do contrato será reajustado, conforme à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.4. O prazo de início não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos do solicitado por meio do setor técnico, sob possibilidade de dilatação mediante justificativa em tempo hábil e devidamente aceita pela Secretaria solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais de instalação dos pontos e de prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência, anexo integrante do respectivo processo administrativo, devendo a CONTRATADA observar integralmente as disposições nele constantes.

5.2. Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará a verificação, conforme descrito no contrato.

5.4. Serão recusados equipamentos, materiais e instalações que apresentem avarias, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Nesses casos, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos, correção das instalações e regularização dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A responsabilidade da contratada permanece durante o prazo de garantia e conforme demais obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência proveniente do edital em tela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

8.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

8.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

8.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).

9.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.

9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado

10.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



encaminhamento ao secretário municipal de administração que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

10.2.2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

10.3.1. As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal nº 001 de 03.01.2015.

10.3.1.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “APOSTILA ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

10.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução deste pregão eletrônico, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. Fica designado o fiscal constante na requisição bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE

11.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.8. O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

12.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

12.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.6. O funcionário responsável pela fiscalização do Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

12.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

12.8. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme consta no Termo de Referência.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução do contrato.

13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

13.6. Os funcionários da contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços.

13.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato.

13.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2. Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.5. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
089	004	001	2009	3339040570000000000	000

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

20.1. É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico e Termo de Referência oriundo da requisição ao compras IPM - nº257/2026, processo digital nº 16391/2026**, que o precedeu.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

Nome Representante Legal

CPF nº ____/____/____

Representante Legal

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr94f6a4917fe57>

